



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0235/2022-GAG

Brasília, 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa a minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos N.º 84/2022-SEDUH/GAB do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 12/08/2022, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93214744)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93214744)
verificador= **93214744** código CRC= **6C763307**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

04003-00000142/2021-11

Doc. SEI/GDF 93214744



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desafetados os seguintes lotes classificados na UOS INST EP, na Região Administrativa de Samambaia:

I - Lote 01 do conjunto 08 da Quadra 302, com área de 6.053,61 m² (seis mil e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados); e

II - Área Especial 01 da QI 616, com área de 24.436,11 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Art. 2º Autoriza a alteração da UOS do Lote 01 do conjunto 08 da Quadra 302 para CSII 2.

Art. 3º Autoriza a alteração da UOS da Área Especial 01 da QI 616 para CSII 3.

Art. 4º Os parâmetros de ocupação do solo para os lotes de que trata esta Lei Complementar são os estabelecidos no Anexo I.

Art. 5º Fica autorizada a alienação dos respectivos lotes, nos termos especificados no parágrafo único.

Parágrafo Único. A alienação deverá observar as condições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como as regras de licitação e contrato previstas na legislação própria.

Art. 6º Ficam incorporadas à LUOS as alterações aprovadas nesta Lei Complementar, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo III - Quadro 10A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Samambaia

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
	CSII 2 - Lt 1 Cj 8 Qd 302	5000<a≤15000	2,00	4,00	70	20	29,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
	CSII 3 - AE 1 QI 616	15000<a≤25000	2,00	4,00	60	30	29,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

NOTAS / SAMAMBAIA:

- (1) **MARQUISE:** Marquise obrigatória de 2,00m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.
 (2) **TX OCUP, CFA B e CFA M:** Taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento excluem a cobertura.
 (3) **ALT MAX:** Altura máxima inclui a cobertura.
 (4) **UOS:** Tipo A - QS 401 Cj L Lt 1 PLL.

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.
- Nas UOS CSIIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 84/2022 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 12 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de Lei Complementar e seu Anexo I que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os imóveis situados na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

Os dois terrenos, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, são classificados como INST EP (Institucional Equipamento Público), conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, e, considerando suas dimensões e grande potencial comercial, a Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desmobilização solicitou a análise da viabilidade de desafetação para posterior alienação e venda, tendo em vista se tratar de bens públicos de uso especial.

O lote da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01, faz parte do projeto URB/MDE 51/00, devidamente registrado em cartório, possuindo área de 6.053,61 m² (seis mil e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), e tinha como uso original a destinação de Equipamento Público Comunitário. Após a edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF - LUOS DF (LC 948/2019), passou a ser regido pela Unidade de Ocupação do Solo - UOS Inst EP - "*onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários*" e está com carga para a Administração Regional de Samambaia. Atualmente está sendo ocupado como depósito de materiais de construção do lote vizinho.

O lote da Quadra QI 616, AE 1 faz parte do Projeto de Urbanismo PR 3/1, devidamente registrado em Cartório, possui área de 24.436,11 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e tinha sido destinado originalmente para a Polícia Militar do Distrito Federal. Conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF - LUOS DF (LC 948/2019), a Unidade de Ocupação do solo indicada para o lote é UOS Inst EP - "*onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários*" e está com carga para a Administração Regional de Samambaia. Atualmente está sendo ocupado como depósito de materiais de construção.

Foi realizada Audiência Pública no dia 11 de abril de 2022, com publicação da Ata no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 28 de abril de 2022 (85213334), com ampla audiência à população interessada, em que foi demonstrado o interesse público, conforme art. 51, § 2º, da LODF. A matéria também foi apreciada na 86ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, realizada no dia 23 de junho de 2022 (89839068), tendo sido emitida a Decisão nº 34/2022 (90000954) publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 1º de julho de 2022, nos seguintes termos:

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 04003-

00000142/2021-11, que trata da viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01. 2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

O assunto também foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica desta pasta (90256518).

Por derradeiro, há que se destacar que a proposição apresentada não acarretará aumento de despesas, não havendo que se falar, portanto, em estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante disso, submetemos à Vossa Excelência a proposta de Lei Complementar e seu Anexo I (90647285), a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovamos-lhe protestos de mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 12/07/2022, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90829415** código CRC= **2B449B64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4101



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Trata-se da minuta de Projeto de Lei Complementar, com vistas a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia, classificados como INST EP (institucional equipamento público), conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que considerando suas dimensões e grande potencial comercial, a Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desmobilização solicitou a análise da viabilidade de desafetação e posterior alienação e venda, tendo em vista se tratar de bens públicos de uso especial, consoante informações prestadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades no Despacho - SEDUH/SEGESP/SUDEC (90030149), atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e mediante a Informação Técnica emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças (90062113), de que não há a expansão da ação governamental, bem como não acarretará aumento de despesa para esta Secretaria, não necessitando assim da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, DECLARO que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro quanto a publicação do projeto de lei complementar, com vistas à desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia, sem prejuízo na análise de outros órgãos e entidades quanto ao impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, para fins de cumprimento à alínea "a" do inciso III do art. 3º, do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#).

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/07/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90064290** código CRC= **432CC421**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00112-00002150/2022-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 001/2022 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 001/2022, referente à criação de estacionamento público para veículos de grande porte no Trecho 1 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA – RA XXIX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota nas Plantas Registradas, SIA PR 55/1, SIA-SO PR230/1 e SIA-SO PR 220/1:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 001/2022 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 001/2022, referente à criação de estacionamento público para veículos de grande porte no Trecho 1 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA – RA XXIX.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e cinco minutos do dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Octogésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 195ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/06/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45, do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relator: Hamilton Lourenço Filho – TERRACAP; 2.2. Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Relatores: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes – SDE e Ruth Stefane Costa Leite – PRECOMOR; 2.3. Processo SEI Nº 04003-00000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências. Relatores: Ruth Stefane Costa Leite – PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – FID/DF; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI Nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ª CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA – XIII; 3.2. Processo SEI Nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: Agroper Agropecuária Ltda; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. 4. Assuntos Gerais: 4.1. Novo Edital de chamamento público do CONPLAN; Publicação dia 04 de julho de 2022; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1.1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira informou a todos que sua esposa estava bem e que após o período de licença de 30 dias, não remuneradas, estava de volta ao trabalho. Demonstrou que se sentiu acolhido pelos conselheiros e conselheiras do CONPLAN, no recebimento das mensagens de apoio e carinho. Agradeceu ao Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, por estar à frente do Colegiado durante a sua ausência e ainda, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP/SEDUH e a Senhora Isabela Luna Soares Amorelli, Chefe de Gabinete da SEDUH, por todo o apoio e empenho nos trabalhos e naturalmente, na condução das atividades das grandes equipes que compunham a SEDUH. Estendeu os agradecimentos a toda a equipe da SEDUH, bem como aos conselheiros e conselheiras do CONPLAN pelo trabalho inestimável produzido nas reuniões. Saudou a todos os presentes e cumprimentou a Professora Maria do Carmo de Lima Bezerra, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, pela participação no Colegiado. Passando ao próximo Subitem, 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 195ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/06/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Todavia, em sede de manifestação, o Conselheiro Persio Marco Antonio Davison,

Associação Civil Rodas da Paz argumentou que não obteve conhecimento anterior sobre a situação da esposa do Secretário da SEDUH, mas que ficou contente de saber que estava em recuperação plena e desejou sua pronta recuperação e felicidade, a fim de que a família do Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira obtivesse tranquilidade. Comentou brevemente, não com referência a aprovação da Ata, mas sobre a elaboração desta. Abordou que antes, fazia-se, como sempre era feito: a Apresentação Técnica; a Apresentação do Relatório; Proposta de voto; e a Abertura para comentários. Observou, que se não lhe falhasse a memória, que o CONPLAN estava efetuando o registro dos comentários de forma muito genérica, como por exemplo: “apresentou o comentário sobre”; “Fez sugestões a respeito de” e isso lhe veio a memória, porque na resposta que se faz a seguir da área técnica, fazia-se a referência a pontos abordados que não estavam revelados no registro das intervenções de comentários. Explicou que isso, não necessariamente alteraria o voto, pelo contrário, mas que eram “qualificações importantes” de registro. Algumas vezes, aduziu que se tinha o próprio relator atuando em alguns momentos de adição/correção no próprio voto, mas sempre existiam recomendações que julgou serem “plausíveis” para votos e semelhantes. Pontuou ainda, que a Ata não poderia também excessivamente ser longa, sugeriu que se pudesse ter um documento anexo tratando a respeito dos chamados: “os pontos abordados nos comentários se referiam a isso bem como com as sugestões mencionadas, e permitiriam, assim, o registro da participação no debate e ao mesmo tempo explicitaria, muitas vezes, algumas considerações que foram feitas pela Apresentação Técnica, mas que ficaram meio “vazias”, com relação ao tema, em função de que não tinha a provocação feita, mas tinha a resposta da provocação. Ressaltou que não havia nenhum questionamento sobre a Ata em questão. Sugeriu a elaboração de um “pequeno anexo”, porque a Ata vinha pré-estabelecida, em função da pauta, que retratasse a respeito de: “sobre o tema se relatou os seguintes pontos relevantes para o entendimento e para aperfeiçoamento mesmo”, com o intuito de se registrar as considerações. Diante dos alertas levantados, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira aduziu que se possuíam dois pontos importantes para destaque sobre esse assunto. O primeiro seria que a SEDUH, especialmente o CONPLAN, buscava elaborar Atas mais enxutas para que não fossem uma transcrição ou degravação muito cansativa. Apontou que o Conselheiro Persio Marco Antonio Davison possuía razão ao deixar claro que alguns pontos precisavam constar da Ata. Por outro lado, ponderou, que desde que se iniciaram de fato, as reuniões virtuais, o conteúdo ficava todo gravado e disponibilizado no Youtube, razão pela qual o registro, hoje, estava sendo totalmente gravado. Sendo possível e havendo quaisquer dúvidas na Ata, no futuro, se recorrer da própria gravação do inteiro teor da reunião. Ainda assim, solicitou à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL para que, sempre que houvesse uma discussão, elencar os pontos, ainda que de uma forma mais resumida, das questões com vistas a deixar claro todo o assunto discutido pelos conselheiros e conselheiras do CONPLAN. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/D, em primeiro lugar aduziu que, ainda que estivesse a distância, demonstrou-se satisfeito em saber que toda a questão de saúde sobre a esposa do Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira estava bem encaminhada. Desejou-lhe as boas-vindas, bom retorno e bom trabalho à frente da SEDUH. Alegou que estava envolvido na produção das Atas do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico - PPCUB e que procurava ler, naquilo que conseguia, os documentos. Recomendou que, no mínimo, àquela pessoa que realizou um comentário, efetuasse a leitura da reprodução comentada. Pontuou que auxiliava na correção das Atas e asseverou sobre a importância de se efetuar o registro. Finalizadas as manifestações, se procedeu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o processo foi demandado pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, no qual possuía a carga do loteamento a mais de 20 anos e que o uso a título precário, seria para a construção de sua sede, cujas obras se iniciaram no ano de 2006. Esclareceu que o processo de aprovação do projeto arquitetônico se iniciou no ano seguinte, a pedido do MPT, porém não se efetivou por incompatibilidade do uso pretendido com aquele previsto na NGB 160/98. Explicou que a norma original autorizava somente a área para Relações Exteriores, não contemplando o uso pretendido pelo órgão judiciário, entretanto, em 2017 foi aprovado o projeto de ampliação do Setor para a expansão da região, passando, assim, a incluir a atividade desenvolvida pelo judiciário ao uso principal. Desse modo, com a autorização, a flexibilização de usos para os lotes pleiteados foi incluída na proposta de minuta do PPCUB, razão pela qual se propõe a discussão a presente demanda. Com a palavra para apresentação, a Senhora Scylla Setsuko Guimarães Mazzoni, Diretora de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – DIPRE/SEDUH, destacou que se tratava do Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15, para a extensão de uso para o lote 45, do Setor de Embaixadas Norte – SEN, Plano Piloto, RA I. Explicou que no ano de 2017 foi aprovado o projeto URB-MDE-NGB 98/2009, de expansão do SEN, para a flexibilização de uso para o lote em questão e para os demais lotes da região e que contava com o parecer favorável do IPHAN/DF (2019 e 2021). Apresentou as regras sobre o uso original contida na NGB 160/98, permitindo os usos coletivos para a Administração Pública, Defesa e Segurança Social; Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública, exclusivamente do tipo: Relações Exteriores e, atividades secundárias de recreação, cultural e desportiva, com serviços Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção de filmes e de vídeos, dentre outros. Explicou sobre os parâmetros de ocupação da norma, como o: Afastamentos Mínimos Obrigatórios: 10,00m em todas as divisas do

lote; Taxa máxima de ocupação: 40% da área do lote; Taxa Máxima de Construção de 120%; Número máximo de pavimentos: 3; Subsolo optativo: ocupação máxima de 60%; e Altura máxima da edificação: 9,00m, excluindo caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais. Exibiu as imagens e mapas aéreos do local e base legal para a proposta. Aduziu que os estudos e sugestões para a minuta do PPCUB incluem a ampliação do Setor e a extensão do uso da Administração Pública, Defesa e Seguridade Social como principal. O Objetivo do Projeto de Lei Complementar - PLC seria o de possibilitar a regularização da obra iniciada em 2006, tendo em vista que a atividade pretendida estava de acordo com a proposta do PPCUB. Explicou que as etapas do PLC foram caminhadas para que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN emitisse sua aprovação, por meio do Parecer Técnico nº 32/2019 COTEC IPHAN-DF e do Parecer Técnico nº 30/2021 COTEC IPHAN-DF, que aprovaram a proposta de flexibilização de usos e atividades para todos os lotes do Setor de Embaixadas Norte e, informou as etapas posteriores: a realização de uma Audiência Pública, ocorrida no dia 11/02/2022; Ajustes do texto após a Audiência Pública; a apreciação do CONPLAN; e o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Finalizada a apresentação, de posse da fala, o Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP apresentou o relato e o conteúdo do voto, a saber: "Em face à documentação apresentada e, considerando o atendimento dos procedimentos previstos no art. 56 dos Atos de Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, conclui-se pela viabilidade da solicitação de extensão do uso e atividades principais no imóvel localizado no Setor de Embaixadas Norte Lote 45, na Região Administrativa do Plano Piloto - RAI. (...) Com base nas análises e conclusão apresentadas neste relatório, afirmo meu voto favorável à aprovação da extensão do uso e atividades principais no lote considerado.". Em seguida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira abriu para as manifestações do Colegiado. Não havendo manifestações, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC - Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RAI, na forma da apresentação, relato e voto do conselheiro relator. Logo em seguida, passou-se ao Subitem 2.2. Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o processo passou por Audiência Pública e vários estudos técnicos de viabilidade, na linha de uma proposta anteriormente efetuada na SEDUH, da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS para o atendimento à infraestrutura essencial aos moradores da Vila dos Carroceiros. Desse modo, a priorização da regularização fundiária, com a inclusão de assentamentos de baixa renda, garantiria o direito à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ainda, frearia a ocupação desordenada dessas áreas. Com a palavra, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF, aduziu que esteve na área para conhecer as famílias da localidade e também toda a infraestrutura que necessitariam com a regularização fundiária da Vila dos Carroceiros. De posse da fala, o Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE demonstrou satisfação pela relatoria de um processo tão importante para as famílias residentes da região e transmitiu a palavra para a apresentação técnica. Na oportunidade concedida, a Senhora Sílvia Borges de Lázari, Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, passou a discorrer se referindo que pelo PDOT/2009, a área encontrava-se em sua maior porção na Zona Rural de Uso Controlado - ZRUC 1 e pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE/2019, a localidade estava situada na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2. Por intermédio do Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74, ocorreram os estudos e consultas para a regularização fundiária plena da localidade, para o atendimento de mais de 170 famílias; a implantação de energia elétrica; a implantação de abastecimento de água; e também a solução para o esgotamento sanitário. Exibiu algumas imagens da região e informou sobre as consultas realizadas as concessionárias de serviço público, a saber: (i) SEAGRI: informou que a área ocupada pela Vila dos Carroceiros seria de propriedade da TERRACAP e, de acordo com o PDOT, estava localizada em Zona Rural de Uso Controlado, porém, não passível de regularização nos termos da Lei Distrital nº 5.803/2017; (ii) TERRACAP: Por meio do Despacho nº 2146/2021 - NUANF, encaminhou Laudo Técnico indicando que a área estava inserida em imóvel de propriedade da TERRACAP e ratificou as informações prestadas no processo SEI Nº 00111-00005566/2018-53; (iii) CODHAB: destacou que a ocupação estava inserida em Zona Rural de Uso Controlado e pequena parcela em Zona Urbana Consolidada, porém, não foi caracterizada como Área de Regularização de Interesse Social ou Parcelamento Urbano Isolado de Interesse Social e, portanto, não havia projeto em andamento. Apontou que a área se encontrava situada no Núcleo Rural Alagado e Santa Maria - Lote 16/1 e que, segundo dados do SITURB, existiam três poligonais em processo de regularização junto à SEAGRI que interferiam com a poligonal de estudo, a saber: 1. Processo SEI Nº 070.002.340/2012, Elio Camilo da Silva - 3.648 hectares; 2. Processo SEI Nº 070.002.523/2011, Raimundo Rodrigues da Silva - 2.444 hectares; e 3. Processo SEI Nº 070.000.355/2012, Antônio Marques de Vale - 2.102 hectares; (iv) IBRAM: Por meio da Informação Técnica nº 46/2021 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-I, apontou a existência de Unidades de Conservação no raio de abrangência de 3km

e sem a previsão de parcelamentos urbanos na zona de amortecimento. E: Frente ao impasse/divergência entre as normas de uso-cobertura da terra [Plano de Manejo e PDOT] e a realidade constatada na "vila dos carroceiros", cumpre uma decisão da gestão pública, entre desconstituir a ocupação ou regularizá-la com os procedimentos administrativos apropriados e devidos instrumentos jurídicos-normativos, visando adequar o que se observa "de fato" com o que se espera "de direito". Como diretrizes para a adequação requerida, recomendou-se que a decisão resguardasse a função ecológica e os serviços ecossistêmicos providos pela zona de amortecimento, visando a garantia da função da Zona de Amortecimento para as Unidades de Conservação Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama. Destacou que na análise realizada não se tratou sobre o ordenamento territorial/urbanístico, avaliando-se que a adequação ambiental poderia ser melhor analisada e garantida através dos devidos Estudos de Impacto Ambiental e processo de licenciamento ambiental, visando eventual regularização de parcelamento do solo; (iv) CAESB: encaminhou o Termo de Viabilidade Técnica - TVT 105/2021 e a Planta de Cadastro Técnico CAESB da rede de água e esgoto na proximidade da Vila dos Carroceiros. Informou que a área não possuía rede de abastecimento de água e coleta de esgoto operada pela CAESB e, que a localidade se encontra no planejamento de ampliação de abastecimento no âmbito do Programa "Água Legal", porém, as obras só seriam possíveis com a inclusão da área no PDOT; (v) NOVACAP: informou que haviam interferências da ocupação com a rede pública de águas pluviais implantadas e encaminhou a planta com as redes públicas existentes na poligonal de estudo; (vi) Neoenergia: destacou que havia viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica à ocupação, desde que atendidas as condições regulatórias; (vii) CEB: apresentou o Laudo Técnico informando que existiam interferência da área da ocupação com a rede implantada. Apontou os riscos de dano à rede devido a construções e escavações próximas e que havendo interesse de eliminação da interferência, seria necessário formalização da solicitação junto à CEB. A partir das informações prestadas, esclareceu que foram realizadas reuniões com o IBRAM, CEB e NOVACAP, resultando-se no seguinte: (i) IBRAM: desde que o projeto resguardasse a função ecológica e os serviços ecossistêmicos providos pela zona de amortecimento onde a Vila dos Carroceiros estava inserida, além da necessidade de Estudo de Impacto Ambiental para garantir a adequação ambiental, poderia ser viável a regularização; (ii) CEB: seria necessário a formalização da solicitação de readequação da rede implantada, de forma a evitar danos devido a construções e escavações próximas; (iii) NOVACAP: pleiteou sobre a necessária criação de uma faixa de servidão para a rede de drenagem de águas pluviais existentes na porção oeste da poligonal proposta. Nesse dia alegou que foi realizada uma Consulta Pública online com o objetivo de ouvir as sugestões da população sobre o processo de regularização da Vila dos Carroceiros, na qual foi realizada no período de 29/03/2022 a 20/04/2022, resultando no recebimento de 9 e-mails, com as seguintes principais demandas levantadas a saber: implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias e a definição das dimensões das vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestruturas. Em contrapartida às principais demandas, respondeu-se que: a inclusão da Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT permitiria a implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias, antes, durante ou depois de instaurada a Regularização Fundiária Urbana - REURB e que a definição das dimensões de vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestruturas seriam analisados e definidos no âmbito do projeto de regularização fundiária, respeitando as normas vigentes e a situação fática da ocupação. Argumentou que foi realizada no dia 27/04/2022, às 19h, de forma híbrida a Audiência Pública, no qual aprovou-se, por unanimidade dos presentes, a poligonal proposta sem nenhuma discordância ao PLC. Aduziu que o Memorial descritivo e quadro de coordenadas foram elaborados pela SEDUH/UNTEC/COSIT/DICAT, com base na poligonal apresentada e aprovada em Audiência Pública e que o próximo passo, com a aprovação do PLC pelo CONPLAN seria o envio do projeto à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Finalizada a apresentação, de posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF antes de adentrar ao relato do processo em epígrafe, registrou seus agradecimentos à Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, Senhora Sílvia Borges de Lázari pela explanação do processo e passou a leitura do voto a saber: "Pelas Razões expedidas na NOTA TÉCNICA nº 01 /2022 - DIREG/COPLU/SUPLAN/SEPLAN/SEDUH, que tem por objetivo apresentar o estudo para inclusão da referida área na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana como Área de Regularização Fundiária - ARIS, conforme inciso I do artigo 118, do PDOT/2009. E destacado nesta NT o marco legal aplicável, quanto aos Princípios basilares e norteadores definidos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Cidade, Lei federal nº 10.257/2001, como Direito à cidade, Direito à moradia, Função socioambiental da cidade, Direito à regularização fundiária urbana plena, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017 - que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, entre outros. VOTO no sentido de que seja aprovada a solicitação de inclusão da área denominada como Vila dos Carroceiros, na Região Administrativa de Santa Maria, como nova Área de Regularização de Interesse Social - ARIS. Em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, neste momento da pandemia de COVID-19.". Em seguida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira saudou a presença da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva pela presença na reunião e lhe fragueou a palavra para manifestações. De uso da palavra, a Deputada Distrital Jaqueline Silva, registrou que a Vila dos Carroceiros se tratava de uma região composta por famílias humildes e que infelizmente, haviam muitas irregularidades no local pela falta de infraestrutura regulares na poligonal e aduziu que a vila não possuía condições de crescimento.

Ressaltou que aguardava o deslinde da demanda pela SEDUH, para apreciá-la na CLDF e requereu, encarecidamente que os conselheiros e conselheiras do CONPLAN observassem o pedido efetuado, com muito carinho, daqueles que sofriam sem a infraestrutura básica para a manutenção da vida. Ato contínuo, se abriu para as manifestações e considerações. Com a palavra, a Senhora Marileide Romão, Administradora Regional de Santa Maria, registrou agradecimentos às autoridades presentes na reunião; aos moradores da Vila dos Carroceiros e suas lideranças e aos relatores do processo. Reforçou sobre a necessidade de garantir a infraestrutura dessa comunidade e, ressaltou se tratar de um momento histórico vivenciado. Na sequência, o Senhor Miguel Luzia, Presidente da entidade Recanto dos Condutores Tração Animal e Agricultores de Santa Maria - REGALOPS, emocionado, agradeceu aos seus amigos da Comunidade que estavam presentes, bem como a todos que trabalharam arduamente para a melhoria daquela região. Comentou o quanto aquela conquista era importante tanto no seu aspecto pessoal quanto de luta para os moradores que a anos padeciam sem a infraestrutura necessária para habitação. Inscrita para a fala, a Conselheira Sandra Maria França Marinho, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB cumprimentou a todos e desejou as boas-vindas ao retorno das atividades para o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira. Em observância à área que era conhecida como de "Interesse Social", trouxe dados recentes da Fundação João Pinheiro, no relatório realizado durante os anos de 2016 a 2019, sobre a análise do domicílio permanente/consolidado, no qual retratava sobre a inadequação fundiária o que vinha sendo retratado nos discursos dos conselheiros e conselheiras do CONPLAN sobre a forma da inadequação de infraestrutura urbana, o que pautou toda a justificativa do processo sob discussão. Destacou que estava presente na discussão a inadequação edilícia, isto é, as casas construídas na Vila dos Carroceiros nas quais, além de estarem dentro de uma localidade sem infraestrutura urbana, também estavam com problemas de inadequação edilícia, que se enquadravam como necessárias a prestação de assistência técnica em habitação de interesse social. Abordou que a adequação estava sendo realizada em várias outras áreas regularizadas dentro do Distrito Federal, como por exemplo: Pôr do Sol, Sol Nascente, São Sebastião, dentre outras. Aduziu que estes locais estavam, desde 2016, sofrendo a aplicação de uma Lei Federal para a injeção de subsídios, com o intuito de reformar as unidades habitacionais com infraestrutura básica, a fim de se efetuar a garantia a moradia digna. Desse modo, para além da concessão da regularização da região se deveria pensar em mecanismos e formas de se garantir o direito à moradia digna a aqueles habitantes e seus núcleos familiares. No que diz respeito a COVID-19, presente no voto promulgado, pontuou que o CONPLAN deveria analisar como estavam aquelas casas e como aquelas pessoas estavam morando dentro dessas unidades habitacionais. Assim, a discussão além de tratar sobre a regularização fundiária versava ainda sobre a falta de banheiros; quantidade de cômodos insuficientes por família; a falta de materiais para construção de moradia para os núcleos familiares; a estrutura, dentre outros fatores que deveriam ser objeto de análise. Ressaltou que seria de suma importância que constasse no voto essas observações, para quando o projeto ingressasse na CLDF, possuísse toda a fundamentação necessária ao apoio às famílias residentes para a construção de residências e melhoria de suas moradias. Aproveitou o ensejo para mencionar que se falar em regularização de interesse social, obrigatoriamente, haja assistência técnica por parte do Estado, pois se trata de uma Lei Federal já recepcionada por uma Lei Distrital que traz esse direito. Ressaltou que no dia 22/06/2022 foi publicado no Diário Oficial a atualização dos subsídios do Governo do Distrito Federal em moradias precárias, para reformas de acessibilidade, instalação de banheiros e materiais subsidiados pelo Estado. Com isso, asseverou que seria importante o destaque desse paradigma no voto, com vistas à eventuais solicitações futuras que a CODHAB venha a pleitear juntamente aos parlamentares. Em sede de manifestação, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR, solicitou que fossem levados em consideração os pontos arguidos na fala anterior e parabenizou o excelente trabalho que vinha sendo executado perante a CODHAB para a qualidade de vida das famílias que sofriam pela espera na melhoria da infraestrutura. Comentou sobre a dificuldade na questão da ligação de água para as famílias residentes na Vila dos Carroceiros, que apesar de as casas contarem com uma infraestrutura razoável, ainda sofriam com esse problema. Parabenizou a manifestação do Conselheiro Persio Marco Antônio Davison - Rodas da Paz, via chat, no que diz respeito a necessidade de atuação em prol da garantia a permanência da população na área, inibindo também uma possível pressão imobiliária, bem como compreendendo que a regularização permitiria ações de apoio às atividades e melhoria na infraestrutura dos moradores. Retomando a palavra, a Conselheira Sandra Maria França Marinho - CODHAB, sugeriu que os desdobramentos do PLC que tratassem sobre o reconhecimento de áreas, em áreas de regularização de Interesse Social, constassem que a prestação de assistência técnica seria um dos desdobramentos desses PLC's e consignou ser importante que tal observação constasse dentro do documento da SEDUH, em complementação ao voto. Em consonância ao exposto, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira questionou se havia alguma objeção a proposta realizada para fazer constar na apresentação e no voto dos relatores a emenda. Não havendo, aprovou-se a alteração. Prosseguindo ao debate, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, aduziu que estava satisfeito como advogado e cidadão pela discussão de problemas como o apresentado e pela condução do processo. Em observância ao princípio da segurança jurídica, argumentou que a questão das melhorias passava a ser tranquila e consequente, porque ao se colocar no lugar das pessoas que residiam nesses locais precários seria completamente inseguro realizar qualquer tipo de investimento de melhoria quando o local não estava em conformidade fundiária, bem como parabenizou aos envolvidos no processo de regularização fundiária da Vila dos Carroceiros. Na sequência, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços,

Turismo do Distrito Federal

- FECOMÉRCIO, parabenizou pela iniciativa e ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela SEDUH. Aduziu que ao regulamentar setores como esses, mudava-se a vida de famílias e de gerações a frente. Comentou sobre o trabalho desenvolvido pela Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva quanto a Vila dos Carroceiros. Em relação a pressão imobiliária, solicitou que fosse conscientizado os moradores sobre a mudança que o processo de regularização estava promovendo, ao conferir respeito e dignidade, com o intuito de que os residentes permanecessem na Vila dos Carroceiros, tendo em vista que ao final do processo, infelizmente observa-se que muitos moradores vendiam seus imóveis e saíam do local. A regularização, o planejamento e a urbanização, visam dar dignidade e segurança jurídica para àquelas famílias. Na oportunidade concedida, a Conselheira Maria Sílvia Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, parabenizou todos os envolvidos no processo de regularização fundiária e sua importância expressiva a favor da comunidade e da população. Ponderou que sentiu falta, na caracterização do ZEE, a observância, para além da habitação. No que tange o ZEE/2019, a localidade estava situada na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2, o que constava como diretriz no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT para a região da Vila dos Carroceiros, não somente à integração dos núcleos urbanos do eixo sudoeste, mas sobre o transporte coletivo e suas diretrizes, com o intuito de ligar o tecido viário a nova qualificação econômica, a partir da regularização da poligonal. Acrescentou que, para além da regularização fundiária, se deveria pensar também na geração de emprego e de moradia, tendo em vista que as questões de residência das famílias, por si só, não eram suficientes para a garantia da qualidade de vida. Sugeriu que no voto, fosse recomendado ao Estado e ao Governo do Distrito Federal para que houvesse um acompanhamento com as questões sobre emprego, moradia, transporte coletivo, e ao meio ambiente equilibrado. Nesse padrão, asseverou quanto a localização da Vila dos Carroceiros, tendo em vista compor uma área de recarga de aquífero, para que fossem considerados meios e mecanismos de impedir alagamentos na região. Em contrapartida, a Subsecretária Sílvia Borges de Lázari agradeceu as complementações apontadas e assentiu positivamente com as alterações sugeridas na apresentação. Antes de franquear novamente a palavra, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira consignou o voto antecipado do Conselheiro Jeansley Charles de Lima, Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/Codeplan, favorável à aprovação do processo. Prosseguindo, a Conselheira Júlia Teixeira Fernandes, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, além das questões suscitadas, alegou que o Distrito Federal se tornou uma referência em assistência técnica de arquitetura e engenharia específica desses profissionais. Apontou que dentro do CAU havia uma interligação entre os anseios públicos e os projetos privados, por intermédio da Comissão de Assistência Técnica em Habitação - ATHIS. A respeito da pressão imobiliária, justificou que quando não se investe em infraestrutura digna, para uma área regularizada, incitaria ainda mais o morador a sair da região e buscar outro terreno. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos - SINDUSCON, agradeceu a apresentação efetuada preliminarmente à discussão e aduziu estar satisfeito com a qualidade do debate após a explanação. Abordou que foi de suma importância para a comunidade da Vila dos Carroceiros, a presença na reunião, a fim de que soubesse que o título de regularização se tratava de um primeiro passo de uma longa jornada, que os demandava mobilização e perseverança na busca pela concretude dos direitos inerentes à Comunidade. Encerrando as manifestações, devolveu a palavra aos relatores para considerações finais. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR, agradeceu a todos os nobres conselheiros pelas considerações realizadas e que fossem levadas em considerações as falas proferidas para a apreciação do processo. A partir das considerações realizadas, efetuou nova leitura do voto a saber: "Votamos no sentido de que seja aprovada a solicitação de inclusão da área denominada como: "Vila dos Carroceiros", na Região Administrativa de Santa Maria, como nova área de regularização de interesse social ARIS, em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, assim como a prestação de assistência técnica em habitação de interesse social - ATHIS, conforme determina a Lei Federal nº 11.888/2008, tendo em vista os impactos decorrentes da pandemia de Covid-19." Ressaltando que além das considerações gostaria que fosse acrescentado as considerações feitas pelos demais conselheiros, Sandra Maria França Marinho, Maria Sílvia Rossi, Julia Teixeira Fernandes, Persio Marco Antonio Davison e todos os outros que contribuíram na discussão. Questionou se o conselheiro relator Jesuíno de Jesus Pereira Lemes - Secretária de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, estava de acordo com o exposto. Com a palavra o Conselheiro Jesuíno de Jesus Pereira Lemes - SDE, demonstrou felicidade pela manifestação exaurida pelos conselheiros no sentido de melhoria do voto, de modo atender a maior dignidade da região da Vila dos Carroceiros, que há mais de 25 anos sofriam com a falta dos equipamentos públicos, no qual representava a preocupação com as pessoas menos favorecidas do Distrito Federal. Exaltou o trabalho da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva e agradeceu os órgãos e participantes sobre a preocupação de todo o território do Distrito Federal. Não havendo mais manifestações, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe, acrescido das considerações dos Conselheiros e especialmente Sandra Maria França Marinho, CODHAB e Maria Sílvia Rossi, SEMA, na forma registrada nas suas respectivas falas e alterações no texto do voto efetuadas. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 17 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 34 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 00390-00007801/2021-74; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia

de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, na forma da apresentação, relato e voto dos conselheiros relatores. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira parabenizou a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva e também os moradores da Vila dos Carroceiros pela incansável luta em prol da regularização da Comunidade e ressaltou ser um dia marcante para todos, tendo em vista que a última etapa administrativa foi alcançada na ocasião. Estendeu os agradecimentos aos conselheiros e conselheiras do CONPLAN pelo trabalho e amparo as questões suscitadas. Com a Palavra, a Deputada Distrital, Jaqueline Silva agradeceu imensamente e aduziu ser um marco na vida dessas pessoas. A Comunidade da Vila dos Carroceiros, muito emocionados, agradeceu a todos os envolvidos na aprovação do processo e em especial ao Governador do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor Governador Ibaneis Rocha, pelo passo dado na regularização da área. De posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, alegou que por meio de um Acordo de Cooperação Técnica entre a CODHAB/DF e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, que por possuírem cursos de Arquitetura e Urbanismo, se dispuseram a realizar um levantamento da situação de moradia da Vila dos Carroceiros, no qual permitirá a realização de um planejamento, que poderia ocorrer a partir do mês de agosto de 2022, com vistas ao auxílio dessas famílias. Estendeu os agradecimentos aos demais envolvidos para a obtenção da aprovação do processo. Na oportunidade concedida, o Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Lemes – SDE, agradeceu imensamente o voto de todos e exaltou, mais uma vez, o trabalho desenvolvido pela Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Silva. Avançando ao Subitem 2.3. Processo SEI Nº 04003-0000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616. Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências: Relatores: Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – FID/DF. Passando a apresentação técnica, a Senhora Andrea Mendonça de Moura, Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC, aduziu que se tratava de desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para 2 lotes: Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, ambos pertencentes à Região Administrativa de Samambaia. A solicitação foi realizada por meio do Ofício nº 401/2021 – SEPE/GAB de 09 de agosto de 2021 – requerendo a análise de viabilidade na desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial para bens dominicais, classificados como INST EP (institucional equipamento público): (i) TEI 4448/12, endereço – Quadra 302, conjunto 08, lote 01, matrícula 196.923 3º OF e, ii) TEI 1586, endereço – QI 616, AE 01, matrícula 129.666 3º OF, localizados na Região Administrativa de Samambaia, sob a justificativa do déficit orçamentário do GDF e outras providências. Explicou que o Ofício nº 3032/2021 – SEDUH/GAB – não vislumbra óbice na desafetação e que o Ofício nº 1129/2021 – RA –SAM/GAB atestava a viabilidade do pleito. Além disso, a Ata da 12ª Reunião Ordinária do UGPI retratava o retorno dos autos à SEDUH, para uma melhor instrução e avaliação da possibilidade de uso compatível com alienação. Posteriormente, o Procurador, Senhor André Ávila, expressou concordância quanto a necessidade de melhorar a justificativa inicial e para tanto, reiterou a oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de demonstrar desnecessidade do uso inicial para qual o lote foi projetado. Por meio do Ofício Nº 3853/2021 – SEDUH/GAB – Despachos – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST e SEDUH/SEGEST/SUDEC explicitam, detalhadamente, todos os requisitos que envolviam a matéria e os fundamentos essenciais para o subsídio das decisões referentes à desafetação e licitação dos referidos lotes. Nesse sentido, a Ata da 14ª Reunião Ordinária do UGPI, elucidava que houve votação, por unanimidade, pela recomendação de alienação precedida pela alteração de uso dos imóveis na forma proposta pelo cenário 2, qual sejam: UOS CSII2, Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08, e CSII3, lote da QI 616 AE 1, respeitadas as exigências de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos. O Ofício Nº 42/2022 – PMDF/DINFRA/SPC – informou que não havia, no âmbito da PMDF, projetos institucionais e nem previsão no Plano de Obras da Corporação para construção de unidades destinadas ao citado imóvel. Exibiu as imagens dos lotes e efetuou a leitura dos artigos do Projeto de Lei Complementar, constando a alteração dos loteamentos. Esclareceu que a Cidade de Samambaia possuía 209 Inst-EP, sendo que 91 estão desocupados, incluindo os 2 lotes que faziam parte do PLC apresentado. Abordou que houve a realização da Audiência Pública no dia 11 de abril de 2022, no qual foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78 em 28 de abril de 2022. Finalizada a apresentação, de posse da fala, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, passou a leitura do voto a saber: “Pelos Razões expedidas no Parecer Técnico nº 30/2021 – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST, bem como conforme a ata de 14ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, votamos no sentido de que seja aprovada a Solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e desmobilização de análise quanto à viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Os endereços objeto da solicitação se localizam na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.”. Na sequência, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira aduziu que a Região Administrativa de Samambaia possuía uma carência de comércio e empresas para as extremidades da Cidade, razão pela qual um investimento e olhar para esse problema se fazia necessário. Pontuou que participou da Audiência Pública, na qual se extraiu que a comunidade apoia

a implementação do comércio para a geração de emprego e renda. Nesse sentido, abriu para as manifestações do Colegiado. Não havendo manifestações, ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis, no qual aprovou o Processo SEI Nº 04003-0000142/2021-11; Interessado: Distrito Federal; Assunto: PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências, na forma da apresentação, relato e voto dos conselheiros relatores. Com a palavra, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, agradeceu mais uma vez o voto dos conselheiros e conselheiras do CONPLAN. Aduziu que na área existiam empresas que gostariam de expandir as lojas varejistas na região, gerando, assim mais empregos para as famílias da localidade. Prosseguiu ao Item 3. Processo para Distribuição: 3.1. Processo SEI Nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII: A relatoria do processo restou-se sob a responsabilidade do Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, representante da SINDUSCON/DF. Em seguida, o Subitem 3.2. Processo SEI Nº 00390-00004136/2022-48 Interessado: Agroper Agropecuária Ltda; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V: Restando a relatoria do processo sob a responsabilidade da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – UNICA-DF. Varando-se ao Item 4. Assuntos Gerais: 4.1. Novo Edital de chamamento público do CONPLAN; Publicação dia 04 de julho de 2022: O Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira abordou que o mandato dos representantes da Sociedade Civil estava se encerrando e que mediante ao atendimento a todos os requisitos legais, as entidades que porventura, quiserem se habilitar para concorrer às vagas, no dia 04 de julho de 2022 o edital seria publicado. Lembrou que as entidades que estão, atualmente em usufruto da atribuição, poderão se inscrever novamente no processo seletivo para concorrerem as cadeiras do CONPLAN, sendo vedado, entretanto, a recondução no mesmo cargo aos ocupantes atuais. Informou ainda que no dia 29 de junho de 2022 ocorreria mais uma rodada de discussões da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB a respeito dos temas que compunham o PPCUB, parabenizou todas as entidades pela promoção do debate e em especial à Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, pela condução das atividades com o intuito de solidificar os temas para o debate público no momento oportuno. Parabenizou os conselheiros envolvidos na relatoria do PLC sobre o parcelamento do solo urbano. Ato contínuo franqueou a palavra para informes. Com a palavra, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA-DF, notou que o número de processos sobre regularização de parcelamentos informais vem diminuindo, e questionou à equipe técnica se o problema residia na falta de processos ou a falta de andamento nos processos já encaminhados sobre o assunto. Justificou que, apesar da produtividade nas regularizações fundiárias, os números de assentamentos irregulares persistiam. Outro tema que abordou foi sobre o andamento do PLC de loteamento fechado, tendo em vista uma série de parcelamentos já regulamentados que estavam fechados e que ainda pareciam de um texto normativo a ser encaminhado à CLDF para que fosse promulgada a respectiva Legislação sobre o tema. A respeito da cobrança na execução de calçadas em parcelamentos que foram regularizados da forma que estavam, em diversas áreas do Distrito Federal, explicou que muitas dessas áreas havia a necessidade de manutenção própria dessas calçadas, especialmente em glebas que contavam com pavimentos com tamanho superior a 1,20m. Vislumbrou que ante a esse problema, quando se chegava o momento da regularização dessas construções, a análise para a concessão do habite-se impedia o prosseguimento do procedimento. Questionou se em algum momento da aprovação poderia ser colocado em discussão sobre a dificuldade e grau sobre o assunto ou que se buscasse a elaboração de um PLC que contemplasse essas dificuldades, tendo em vista que se tornava difícil o prosseguimento dessas questões. Com a palavra, o Conselheiro Marcelo Vaz Meire de Silva – SEDUH, abordou que os processos represados a respeito da regularização de parcelamentos informais, foram apreciados e deliberados, tanto que nas últimas 3 reuniões do CONPLAN houve o esgotamento total destes. Nesse momento, dependia-se mais dos interessados darem andamento aos processos a chegarem no ponto para a apreciação pelo CONPLAN. Explicou que o trabalho estava sendo desenvolvido da mesma forma, mas que os projetos não estavam maduros o suficiente para a apreciação pelo CONPLAN. Complementando o exposto, o Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira observou que 53 processos de regularização fundiária, com Decreto de aprovação pelo Governador foram analisados e tocados, o que representava um número expressivo. Diferente dos processos relativos aos parcelamentos de solo, que possuíam um aumento significativo frente a oposição. A respeito do PLC explicitou que o processo estava a carga da Procuradoria e que esteve conversando com a Procuradora-Geral do Distrito Federal, Dra. Ludmila Lavocat Galvão, que tem retratado sobre o desafio jurídico do cálculo do preço público da concessão em caráter exclusivo, o ponto chave que estava sendo enfrentado. Lembrou que o Decreto da gestão ainda se encontrava em vigor e que, dessa forma, a situação do ponto de vista legal estava estabilizada, todavia ainda não foi viável. Por fim, em reação a calçada pontuou que atualmente não havia um instrumento legal para discutir sobre isso e ao mesmo tempo abordou que seria interessante iniciar um trabalho de estudo de proposta de alteração de legislação com um

estudo detalhado com relação às calçadas. Em contrapartida, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA-DF, opinou que após regularização seria tão importante quanto o próprio processo regulamentador. Com a palavra, o Conselheiro Ovídio Maia Filho – FECOMERCIO, informou que houve a realização da Audiência Ordinária, no dia 14 de junho de 2022, na CLDF promovida pelo Deputado Distrital, Senhor Chico Vigilante para tratar sobre o Setor Comercial Sul, onde a SEDUH se fez presente, em relação à ampliação dos usos. A Câmara Legislativa do Distrito Federal se dispôs a refletir sobre a possibilidade da ampliação do uso, a exemplo do PLC que foi votado na ocasião referente ao Setor de Embaixadas Norte. Abordou ser cediço que a intenção seria a de que o PPCUB fosse parcialmente votado ainda no ano de 2022, contudo havia a possibilidade de o processo demorar mais. Explicou que o Deputado Distrital indicou que a SEDUH poderia desenvolver um projeto de Lei Complementar em paralelo ao PPCUB, para a simples ampliação do uso, dentro dos limites pré-estabelecidos pelo IPHAN. Comentou ainda sobre a demanda sobre a revisão do Código de Edificações do Distrito Federal acerca da atualização das redações, especialmente em relação aos pequenos proprietários de lotes, no qual a legislação trouxe prejuízos a esse seguimento, com o confisco do Poder Público sobre as edificações privadas. Enfatizou que a SEDUH poderia efetuar essa modificação para a promoção dos pequenos proprietários. Em contrapartida, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, no que diz respeito ao Setor Comercial Sul, compreendeu que a questão do uso residencial estava pendente de uma posição a ser adotada pelo IPHAN, mas que se empreendia que o uso comercial e de serviços para a região precisavam ser revisados. Sugeriu que o Conselheiro Ovídio Maia –FECOMERCIO, pautasse essa proposta na reunião da CT/CUB, para a discussão sobre o tema, no dia seguinte, com o intuito de saber o encaminhamento sobre essa possibilidade. Em relação ao segundo ponto, requereu que o Conselheiro encaminhasse algum caso concreto para análise da legislação sobre algo impraticável, a fim de que fosse realizada a devida correção na legislação pertinente. No que diz respeito ao PLC sobre o parcelamento do solo urbano, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior – OAB/DF, explicou que as tabelas com as sugestões estavam sendo finalizadas e que algumas questões também estavam sendo tratadas com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, para que, encerrando a produção das tabelas, fosse incluída na pauta do CONPLAN. Alegou que o trabalho desempenhado se dispunha a elaborar uma redação minuciosa com vistas a conferir um texto que atendesse a todas as demandas. Por último, o Senhor Claudeci Martins, Administrador Regional de Samambaia, agradeceu e parabenizou a reunião, especialmente quanto ao processo com o objetivo de geração de emprego e renda. Por sua vez, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite – PRECOMOR, informou que com relação ao Decreto da “Sempre Samambaia”, este aguardava a apreciação da Nota Técnica da Casa Civil para dar encaminhamento às quadras 100 da Samambaia. Avançando ao Item 5. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira declarou encerrada a Octogésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 196ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, em sessão pública virtual.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular – SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Suplente – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado e Presidente em Exercício.

DECISÃO Nº 35/2022 - 196ª REUNIÃO ODINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de

2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 196ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 21 de julho de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00002162/2021-51. Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5º CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos – Membro Suplente – SINDUSCON/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002162/2021-51, que trata do Parcelamento do Solo Urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5º CRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular – SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente – SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente – SRDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular, ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 36/2022 - 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 196ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 21 de julho de 2022, decide:

Processo nº: 00390-00004136/2022-48. Interessado: Agroper Agropecuária LTDA. Assunto: Parcelamento do solo urbano de lote único, vinculado ao parcelamento denominado “Centro Comercial Boa Vista”. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – ÚNICA/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004136/2022-48, que trata do projeto de urbanismo de parcelamento do solo de lote único, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho-I RA V, consubstanciado na URB 181/2022 e MDE 181/2022, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular – SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente – SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente – SRDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Titular, ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

Art. 1º Aprovar o Projeto Urbanístico de Desdobro referente aos lotes 01 e 02, localizados no Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, conforme Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 101/2022, Memorial Descritivo - MDE 101/2022 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 101/2022.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

- I - Lote nº 01A do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- II - Lote nº 01B do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- III - Lote nº 01C do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- IV - Lote nº 01D do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- V - Lote nº 01E do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- VI - Lote nº 02A do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- VII - Lote nº 02B do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- VIII - Lote nº 02C do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- IX - Lote nº 02D do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- X - Lote nº 02E do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- XI - Lote nº 02F do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- XII - Lote nº 02G do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;
- XIII - Lote nº 02H do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL;

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 101/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação dos lotes originais foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB 01/2010 com a seguinte redação: "Nota: Esta URB foi alterada pela URB 101/2022, MDE 101/2022 e NGB 101/2022 no que se refere ao desdobro dos lotes 01 e 02 do Centro Comercial da QI 28, SHI/Sul, nos lotes 01A a 01E e 02A a 02H do Centro Comercial da QI 28, SHI/Sul, na Região Administrativa do Lago Sul."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PLC SOBRE A DESAFETAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DEFINIDOS PARA OS LOTES DA QUADRA 302, CONJUNTO 08, LOTE 01 E DA QI 616, ÁREA ESPECIAL 01 - SAMAMBAIA

Às dezenove horas do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar - PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico da Assessoria de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tem por objetivo apreciação do Projeto de Lei Complementar sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Registrou a presença do Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP/SEDUH; Senhora Andréa Mendonça de Moura, Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/SEDUH; Senhor Claudeci Martins, Administrador da Administração Regional de Samambaia; Senhora Ruth Stéfane Costa Leite, Conselheira do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN/SEDUH. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 08 de março de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 23 de março de 2022, e em jornal de grande circulação, também no mesmo dia, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Informou a ordem da condução da Audiência Pública: 01. Abertura dos Trabalhos; 02. Apresentação Técnica; 03. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 04. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que está sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicizado na página eletrônica da SEDUH através do link Audiência Pública e a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral a prévia inscrição no Chat com o registro do nome completo e a entidade que representa, quando fosse o caso. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para o Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, que usou a palavra para cumprimentar os presentes. Ponderou que a SEDUH

tem se preocupado, nos últimos três anos, em levar emprego e investimento para as regiões administrativas, afirmando que é necessário criar condições para que empresas se instalem nessas regiões para possibilitar a prestação de comércio e serviço aos moradores, assim como a geração de empregos. Diante dessa questão, explicou que estão propondo a transformação de dois lotes destinados para equipamentos públicos em lotes comerciais. Explicou sobre o processo de aprovação da alteração de destinação e destacou a avaliação realizada pela SEDUH, a qual demonstrou que há diversos outros lotes destinados para equipamentos públicos que podem suprir a demanda em Samambaia, sendo que a desafetação e a transformação dos lotes não trariam prejuízos para prestação de serviços públicos. Em seguida, passou a palavra ao Administrador Regional de Samambaia, o Senhor Claudeci Martins, que cumprimentou os presentes e externou a sua satisfação pela efetiva participação dos moradores de Samambaia. Salientou a importância de buscar o desenvolvimento sem esquecer a necessidade existente de equipamentos públicos, observando que o estudo realizado pela SEDUH demonstrou que não haverá prejuízos haja vista a existência de outras áreas destinadas a essa questão. Prosseguindo, a Subsecretária da SUDEC/SEDUH, Andréa Mendonça de Moura, realizou a apresentação técnica, informando que todo o procedimento iniciou-se com a abertura do processo 04003-00000142/2021-11. Explicou que o Projeto de Lei Complementar - PLC trata da desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01 - Samambaia. A solicitação teve início com o Ofício nº 401/2021 - SEPE/GAB de 09 de agosto de 2021, no qual solicita a análise de viabilidade de desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial para bens dominicais, classificados como INST EP (institucional equipamento público): i) TEI 4448/12, endereço - Quadra 302, conjunto 08, lote 01, matrícula 196.923 3º OF e, ii) TEI 1586, endereço - QI 616, AE 01, matrícula 129.666 3º OF, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Apresentou imagem aérea com a localização dos lotes e discorreu que os órgãos do GDF realizaram suas avaliações, sendo: (i) Ofício nº 3032/2021 - SEDUH/GAB - informa que não há óbice na desafetação; (ii) Ofício nº 1129/2021 - RA-SAM/GAB - Viabilidade do Pleito; (iii) Ata da 12ª Reunião Ordinária UGPI - retornando os autos à SEDUH para uma melhor instrução e avaliação da possibilidade de uso compatível com alienação. Posteriormente, o Procurador André Ávila, expressou a concordância quanto a necessidade de melhorar a justificativa inicial e para tanto, reiterou a oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal a fim de demonstrar desnecessidade do uso inicial para qual o lote foi projetado; (iv) Ofício nº 3853/2021 - SEDUH/GAB - Despachos - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST (69466943) e SEDUH/SEGEST/SUDEC (71920996) explicita detalhadamente todos os quesitos que envolvem a matéria, fundamentos essenciais para subsidiar as decisões referentes à desafetação e licitação dos referidos lotes; (v) Ata da 14ª Reunião Ordinária UGPI - unanimidade pela recomendação de alienação precedida pela alteração de uso dos imóveis na forma proposta pelo cenário 02, qual seja, UOS CSII2 (Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08) e CSII3 (lote da QI 616 AE 1) respeitadas as exigências de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos; (vi) Ofício nº 42/2022 - PMDF/DINFRA/SPC - não há, no âmbito da PMDF, projetos institucionais e nem previsão, no Plano de Obras da Corporação para construção de unidades destinadas ao citado imóvel. Apresentou a minuta de Projeto de Lei Complementar, explicando cada artigo e elencou as próximas etapas, sendo: apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, aprovação do PLC pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e publicação da Lei Complementar no Diário Oficial do Distrito Federal. Passando ao debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat, o Senhor Cristiano Queiroz parabenizou o Governo do Distrito Federal pela iniciativa que trará a geração de renda e emprego para os moradores de Samambaia, registrando o seu voto favorável. O Senhor Antônio Hélio Santos de Aquino afirmou que é favorável à geração de emprego e de renda em Samambaia e compreendeu que o lote situado na Quadra 302 já está consolidado. Observou que já possuem equipamentos públicos, além de outros lotes destinados à construção de novos equipamentos. Realizou uma pequena ressalva em relação ao lote da QI 616, informando que um pequeno lojista teve as suas grades removidas pelo DF Legal por invasão de área pública e não houve a remoção em razão de invasão semelhante de uma grande loja de materiais de construção. O Senhor Rafael Santana afirmou também que é favorável à geração de emprego e renda dentro de Samambaia, porém, é contrário à destinação desses lotes, questionando os motivos da destinação desses lotes específicos que estão parcialmente ocupados. O Senhor Cristiano, representante da Associação dos Produtores Rurais da Cerâmica de Santa Maria - APROSANTA/DF, saudou o GDF e os seus gestores pela atenção com a Região Administrativa de Samambaia e destacou a importância do Home Center Castelo Forte na construção de região. A Senhora Ruth Stéfane Costa Leite, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID-DF parabenizou a SEDUH e o GDF pelo trabalho e informou que a FIDDF é favorável à alteração da destinação dos lotes, uma vez que trará geração de emprego e renda para a cidade. O Senhor Dimas de Alencar Maia informou que é favorável a desafetação dos terrenos ao lado do Home Center Castelo Forte, inclusive, sugeriu que fossem vendidos para essa loja de materiais de construção para que traga desenvolvimento cidade. O Senhor Francisco Dorion relatou que o Home Center

Castelo Forte não mediu esforços para auxiliar a população quando houve um vendaval e levou os telhados das casas e parabenizou o GDF pela iniciativa de deslocamento das grandes empresas do Plano Piloto para as regiões administrativas. Salientou que é favorável à proposta. A Senhora Tâmara Rios, moradora de Samambaia, informou que é importante observar a questão estratégica da localização dos lotes e o desenvolvimento da Região Administrativa de Samambaia, o que traz um maior peso para a manutenção da destinação para equipamentos públicos. Concordou que geração de emprego é importante, porém, é contrária a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação dos lotes. A Senhora Manoela Santos, o Senhor Thalles Oliveira e o Senhor Allan Carlos foram a favor às propostas apresentadas e o Senhor Guilherme de Vasconcelos de Moraes, membro titular Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF, também afirmou que é favorável à proposta por ter o conhecimento do papel do Home Center Castelo Forte e das empresas em Samambaia. A Senhora Letícia Saboya parabenizou a SEDUH pela oportunidade de manifestação e afirmou que também é favorável à aprovação da alteração da destinação dos lotes da Quadra 302 e da QI 616. Registrou o trabalho realizado pelo Home Center Castelo Forte na criação da 32ª Delegacia de Polícia e a geração de empregos trazida pela Gigante da Construção. Solicitou auxílio em relação ao Hotel Imperial Plaza e à JK Veículos localizados QI 416, os quais fecharam o acesso ao Residencial Portal do Sol e a outras empresas. O Senhor Ricardo Carvalho, morador de Samambaia parabenizou o GDF, a SEDUH e a Administração Regional de Samambaia pelo ato e afirmou que é extremamente favorável à desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação dos lotes, visto que trarão maior desenvolvimento. Informou que esses lotes não serão doados, mas sim vendidos a um preço justo para essas empresas. A Senhora Janaina Domingos Vieira, SEGESP /SEDUH esclareceu que esses lotes serão vendidos por meio de licitação pública. Dando sequência nas manifestações, a Senhora Crisneide, representante da Associação Habitacional de Santa Maria/DF - Ashasam, registrou o seu voto favorável à proposta e o Senhor Paulo Caetano, Prefeito Comunitário da Cidade de Samambaia, agradeceu a parceria do Home Center Castelo Forte na construção do Shopping de Samambaia, registrando o seu voto favorável. O Senhor Elídio, morador de Samambaia, observou que há necessidade de alteração da destinação desses lotes para essas empresas que geram empregos e relatou que também é favorável. Os Senhores Tiago André, Wictor, Eduardo Nogueira e Isabel afirmaram serem a favor à desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação. O Senhor Robson Moreira registrou que é favorável pelo fator geração de emprego e questionou sobre os motivos da não destinação de um dos demais lotes existentes para a Secretaria de Educação de Samambaia. A Senhora Janaina Domingos Vieira, SEGESP /SEDUH, explicou que cada secretaria deve fazer a solicitação do lote e alegou que repassará as considerações realizadas à Secretaria de Educação. O Senhor Soares discorreu que é favorável e registrou que também é empresário e possui a mesma situação apreciada, ponderando que conta com a colaboração da SEDUH. O Senhor Antônio Flávio manifestou que é favorável, uma vez que as empresas geram renda e empregos para toda a população. O Senhor Rafael Lima agradeceu pela iniciativa que favorecerá a população, registrando o seu voto favorável. O Senhor Cláudio Sanches, morador de Samambaia observou que esses lotes exercem uma grande função social em relação à geração de empregos, afirmando que é favorável. O Senhor Manuel relatou que seu voto é favorável, visto que trarão a geração de renda e emprego e o Sr. Risomar Carvalho, Presidente da Associação Comercial de Samambaia, manifestou o seu posicionamento favorável à proposta diante a garantia real de emprego e renda à Samambaia. O Senhor Alan, Presidente da Quadriilha Mantigueiros do Sertão, explicou que a região terá apenas ganhos com a aprovação da proposta, afirmando que é favorável. O Senhor João André discorreu que é favorável à transformação dos lotes para geração de emprego e renda e registrou o seu respeito ao grupo Home Center Castelo Forte por ser uma das primeiras empresas de Samambaia. A Senhora Ana Flávia Santana Dias Alves parabenizou os empresários que têm investido na região e registrou o seu voto favorável. A Senhora Fernanda Avila se manifestou também favorável e o Senhor Willian parabenizou pelo trabalho e ressaltou que a história do Home Center Castelo Forte envolve a geração de emprego e o crescimento da cidade, afirmou que é totalmente favorável e sugeriu que fosse estabelecida uma contrapartida aos compradores do terreno de reforma de alguns equipamentos públicos de Samambaia. O Senhor Gustavo Aires, ex-Administrador Regional de Samambaia, parabenizou pela audiência e registrou a sua manifestação favorável à alteração da destinação dos lotes. Destacou a importância de reiterar que as áreas serão licitadas. O Senhor Braulino votou favoravelmente à desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação dos referidos lotes e agradeceu pela iniciativa. Solicitou auxílio com relação ao projeto do Pró-DF que está para votação da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O Senhor Marco Antônio parabenizou pela iniciativa e discorreu que é favorável, ponderando que o Home Center Castelo Forte é parceiro do esporte. Avançando ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira declarou encerrada a Audiência Pública de Apreciação do PLC sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes: Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01 - Samambaia, agradecendo a presença de todos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

JANAINA DOMINGOS VIEIRA

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP

ANDREA MENDONÇA DE MOURA

Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 89ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 06 de abril de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3048.0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.31	125	R\$ 279.504,10

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a para aquisição de troféus e medalhas, visando o apoio à execução de diversos projetos esportivos, incluindo 19 (dezenove) mil medalhas para atender a demanda da Secretaria de Educação com os Jogos Escolares, no valor de R\$ 279.504,10 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 89ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 06 de abril de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	R\$ 271.540,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização do Desenvolvimento do Esporte Universitário do Distrito Federal, realizado pela Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal, no valor de R\$ 271.540,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

U.O. Favorecida

MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 33/2022 - 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 86ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 23 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00007801/2021-74

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII, na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Relatores: Jesuino de Jesus Pereira Lemes - Membro Titular - SDE e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 00390-00007801/2021-74, que trata da inclusão da área denominada como Vila dos Carroceiros, na Região Administrativa de Santa Maria, como nova Área de Regularização de Interesse Social - ARIS. Em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, assim como a prestação de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS conforme determina a Lei Federal nº 11.888/2008, tendo em vista os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, na forma do relato e voto dos conselheiros relatores e com os acréscimos e recomendações feitas pelas conselheiras Maria Sílvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA e Sandra Maria França Marinho, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 34/2022 - 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro

de 2021, em sua 86ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 23 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 04003-00000142/2021-11

Interessado: Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Assunto: Solicitação da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e desmobilização de análise quanto à viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Os endereços objeto da solicitação se localizam na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.

Relatores: Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Membro Titular – FID/DF e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 04003-00000142/2021-11, que trata da viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

ATA DA 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e quinze minutos do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 85ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/05/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI 00390-00003152/2018-37; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de requalificação urbana das Quadras 1 e 2 do Setor Bancário Sul – SBS. Relatores: Gabriela de Sousa Tenório – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB e Heloisa Melo Moura – Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal - IAB/DF; 2.2. Processo SEI 00390-00008026/2020-93; Interessado: Associação dos Mutuários do Planalto Central - ASSMPC e CODHAB; Assunto: Parcelamento do solo urbano de área identificado como Alto Mangueral, localizado no imóvel Papuda I na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. Relatores: Hamilton Lourenço Filho – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; 2.3. Processo SEI 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEM, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relator: Hamilton Lourenço Filho – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI 00390-00004599/2022-18; Interessado: Park Premium Construção e Incorporação S/A; Assunto: Desdobro Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos – SGCV, Lote 1B, na Região Administrativa do Guará – RA X; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Presidente substituído em exercício Marcelo Vaz Meira da Silva deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou a todos que o Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito

Apresentação CONPLAN

Processo: 04003-00000142/2021-11

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

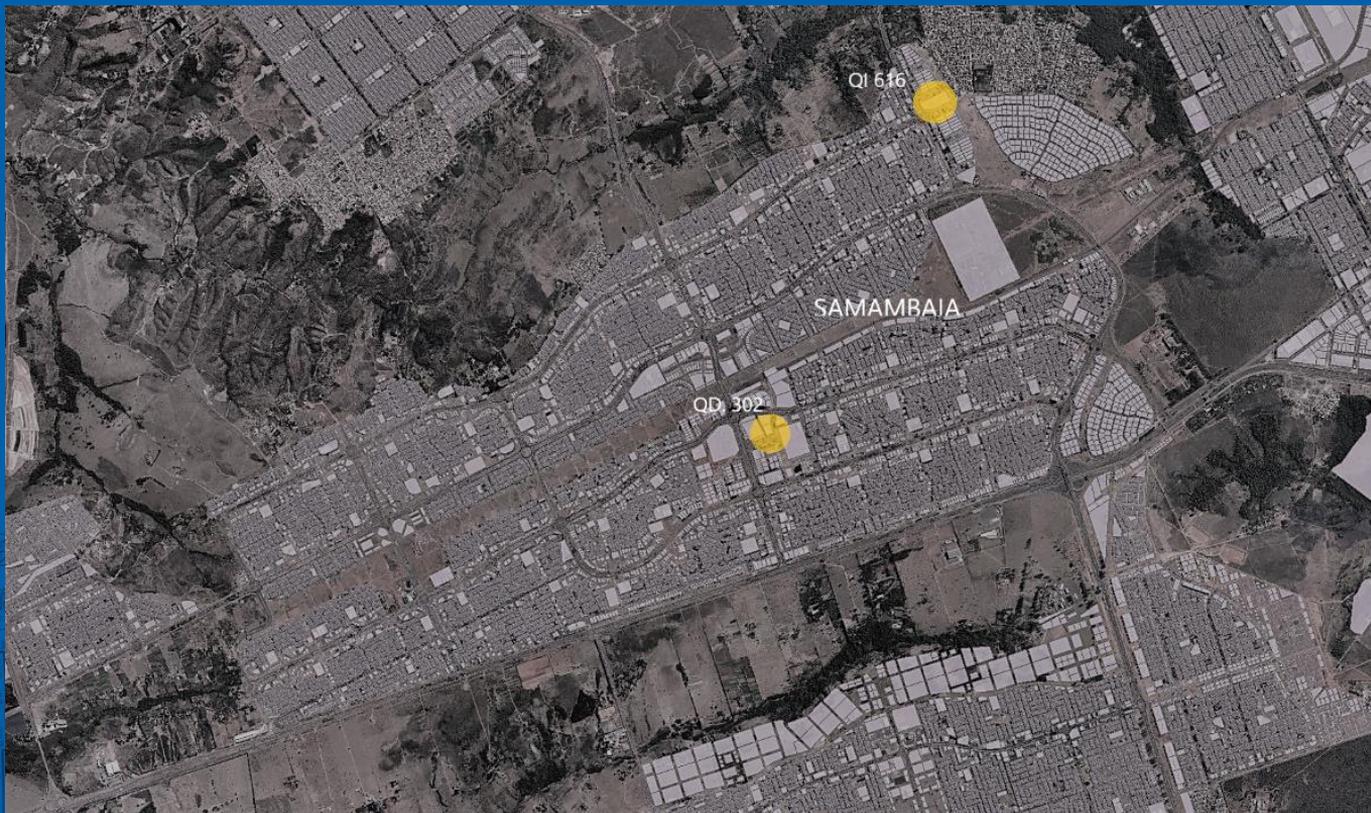


Desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para dois lotes: Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01 - Samambaia

Solicitação

Ofício Nº 401/2021 - SEPE/GAB de 09 de agosto de 2021 – solicita a análise de viabilidade de desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial para bens dominicais, classificados como INST EP (institucional equipamento público):

- i) TEI 4448/12, endereço – Quadra 302, conjunto 08, lote 01, matrícula 196.923 3º OF e,
- ii) TEI 1586, endereço – QI 616, AE 01, matrícula 129.666 3º OF, localizados na Região Administrativa de Samambaia.



Avaliação dos órgãos do GDF

- Ofício N° 3032/2021 - SEDUH/GAB - não vê óbice na desafetação;
- Ofício N° 1129/2021 - RA-SAM/GAB – Viabilidade do Pleito
- ATA da 12ª Reunião Ordinária UGPI - retornar os autos à SEDUH para uma melhor instrução e avaliação da possibilidade de uso compatível com alienação. Posteriormente, o Procurador André Ávila, expressou a concordância quanto a necessidade de melhorar a justificativa inicial e para tanto, reiterou a oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal a fim de demonstrar desnecessidade do uso inicial para qual o lote foi projetado.
- Ofício N° 3853/2021 - SEDUH/GAB - Despachos - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST ([69466943](#)) e SEDUH/SEGEST/SUDEC ([71920996](#)) explicita detalhadamente todos os quesitos que envolvem a matéria, fundamentos essenciais para subsidiar as decisões referentes à desafetação e licitação dos referidos lotes.

Avaliação dos órgãos do GDF

- ATA da 14ª Reunião Ordinária UGPI - unanimidade, pela recomendação de alienação precedida pela alteração de uso dos imóveis na forma proposta pelo cenário 2, qual seja, UOS CSII2 (Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08) e CSII3 (lote da QI 616 AE 1) respeitadas as exigências de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos
- Ofício Nº 42/2022 - PMDF/DINFRA/SPC - não há, no âmbito da PMDF, projetos institucionais e nem previsão, no Plano de Obras da Corporação para construção de unidades destinadas ao citado imóvel.

Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01



QI 616, Área Especial 01



Projeto de Lei Complementar

Art. 1º Ficam desafetados os seguintes lotes destinados à Equipamento Público Comunitário, na Região Administrativa de Samambaia:

I - Lote 02 do conjunto 08 da Quadra 302, com área de 8.910 m²;

II – Área Especial 01 da QI 616, com área de 24 436,11 m².

Projeto de Lei Complementar

Art. 2º Autoriza a alteração dos parâmetros de uso definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, aprovada pela Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, para os lotes mencionados no art. 1º.

I – O Lote 02 do conjunto 08 da Quadra 302 tem sua destinação alterada da UOS Inst-EP para a UOS CSII 2;

II – A Área Especial 01 da QI 616, tem sua destinação alterada da UOS Inst-EP para a UOS CSII 3.

Projeto de Lei Complementar

Art. 3º Ficam definidos os seguintes parâmetros de ocupação para o Lote 02 Conjunto 08 da Quadra 302:

I – Taxa de ocupação máxima igual a 70% (setenta por cento);

II – Coeficiente de Aproveitamento básico igual a 2,00 e coeficiente de aproveitamento máximo de igual a 4,00;

III – Taxa de permeabilidade igual a 20% (vinte por cento) e

IV – Altura máxima igual a 29,50 m.

Parágrafo único. Deve ser criada nova faixa de área, com os parâmetros indicados no Anexo III - Quadro 16A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Samambaia da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Projeto de Lei Complementar

Art. 4º Ficam definidos os seguintes parâmetros de ocupação para a Área Especial 01 Quadra QI 616:

- I – Taxa de ocupação máxima igual a 60% (sessenta por cento);
- II – Coeficiente de Aproveitamento básico igual a 2,00 e coeficiente de aproveitamento máximo de igual a 4,00;
- III – Taxa de permeabilidade igual a 30% (trinta por cento) e
- IV – Altura máxima igual a 29,50 m.

Parágrafo único. Deve ser criada nova faixa de área, com os parâmetros indicados no Anexo III - Quadro 16A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Samambaia da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Projeto de Lei Complementar

Art. 5º Os mapas de uso do solo, os quadros de parâmetros de ocupação do solo devem ser disponibilizados em sistema de informação geográfica integrados ao Siturb, nos termos definidos no art. 2º, § 1º da Lei Complementar nº 948/2019.

Art. 6º. A partir da publicação desta Lei Complementar os lotes mencionados no art. 1º tornam-se disponíveis, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 7º. Fica autorizada a alienação dos respectivos lotes.

Projeto de Lei Complementar

Art. 8º. As alterações aprovadas nesta Lei Complementar são incorporadas à LUOS, nos termos do inciso VI do art. 44 da Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lotes Inst-EP em Samambaia

A Cidade de Samambaia possui 209 Inst-EP, sendo que 91 estão desocupados, incluindo os 2 lotes que fazem parte do PLC apresentado.

Lotes Inst-Ep em Samambaia



Audiência Pública

- Realizada Audiência pública no dia 11 de abril de 2022.
- Ata da Audiência Pública – publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78 em 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Samambaia – Área Especial 01, para participarem da Audiência Pública com vista à apresentação do Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de abril (segunda-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/88072939731?pwd=dm9EMUUhCMlUbXRNMlE0MkpuZFhYQT09>.

As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 04003-00000142/2021-11 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 86/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR o associado MARCELO OLIVEIRA - CPF nº 611.***.***-00 e TELMA DA SILVA - CPF nº 047.***.***-40, indicados pela entidade ASCAHB, haja vista o cumprimento dos requisitos do Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 88/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o chamamento de 50 candidatos habilitados na faixa 01, que manifestaram interesse para o empreendimento Crixá – Parque dos Ipês, em São Sebastião, posição 2.401º a 2.451º, para comparecer na CODHAB até o dia 11/03/2022, para formalização de cadastro único e dossiê com vistas à análise do agente financeiro. A listagem dos candidatos que deverão comparecer na sede da CODHAB encontram-se disponibilizados no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de março de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

CLASSIFICADOS&EDITAIS

(61) 99637-6993

classificados@grupojbr.com

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA/DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA - COOPA/DF, CGC nº 00.518.969/0001-59, NIRE 534000057/5 no forma do Estatuto Social e por deliberação do Conselho de Administração na reunião ORDINÁRIA do dia 25 de fevereiro de 2022, convoca os senhores ASSOCIADOS, em nº de 173 (cento e setenta e três) neste ato, a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 18 de março de 2022, nos dependências do Centro Administrativo da COOPA/DF, Auditório Francisco de Lima Ferreira "CHICÃO", sito no Módulo 14, Área "A" do PAD/DF, Rodovia BR 251, Km 07, Fátima/DF, em primeira convocação às 7h (sete horas), estando presentes 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 8h (oito horas), estando presentes a metade e mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 9h (nove horas), estando presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos associados para deliberarem sobre o seguinte:

- ORDEM DO DIA:**
- I- Prestação de Contas do Conselho de Administração de 2021, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
 - a) Relatório do Gestor;
 - b) Balanço;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da ineficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano da atividade da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento do rescaldo e despesa;
 - II- Destinação das sobras apuradas ou rescaldo das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios estatutários;
 - III- Eleição do Conselho Fiscal sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes;
 - IV- Fixar honorários, gratificações e cédulo de presença dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
 - V- Aprovar o Includo da seguinte CNAE em nosso CNPJ, com a finalidade de adequá-lo ao Objeto Social de COOPA/DF. VI- 4623-1/00 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas.
 - VI- Assuntos gerais de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 2º do Estatuto Social.

Brasília-DF, 18 de março de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D. F.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LEA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, no dia fixarem conhecimento que por parte de **SPE COBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.808.427/0001-06, na qualidade de proprietária da área de terras de 22ha.67a.75ca, desmembrada da área maior no Forno "Santa Barbara", objeto da matrícula nº 10.699, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi cadastrado para os fins da Lei nº 6.250, de 19/12/1979, e documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativo ao **MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado WAGNY, situado no Setor Habitacional Tereré, Quadra B1 - Região Administrativa do Jardim Botânico - BA-XXVII**, consolidando no Projeto Urbanístico URB-081/2020, Memorial Descritivo MDE-081/2020 e Normas de Estruturação, Uso e Gobarzo NGB-081/2020 e NGB-082/2020. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 17 unidades imobiliárias (lots), sendo 04 lots para Residência Habitacional Multifamiliar - FODEU (JE 02), 08 para fins de uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial (C31 2), 01 Institucional (INST) 01 para Equipamento Público, Convênio (E1), e 03 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 17a.165,46m², restando 50.609,54m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público - EUP e áreas verdes. O Decreto nº 42.582, de 06/10/2021, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DOCF", de 07/10/2021, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação LI SEI-GDF nº 34/2021 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAA. Ficam os documentos que compõem o alado Memorial à disposição de quem interessar nosse, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-407" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Veneza 2000, neste cidade. As Impugnações daspetas, que se julgarem prejudicadas com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escodoo o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será elevado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, do mencionado Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 02 dias do mês de março de 2022.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** a população e todos os moradores da Região Administrativa de Samambaia - Área Especial 01, para participarem da Audiência Pública com vista à apresentação do Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de abril (segunda-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/88072939731?pwd=dm9EMUhCMlUlbXRNMlF0MkpuZFY0Y0Y0.> As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 04003-0000142/2021-11 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.
Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.
§ 1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.
§ 2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.
Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:
I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC.
Art. 6º Compete ao Presidente:
I - abrir a sessão;
II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa,

direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/ SEDUH;

IV - respostas às perguntas realizadas; e

V - encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap



AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço unitário - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa especializada para a execução dos serviços de requalificação urbana, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de retenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficinas Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guará (RA-X), devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Processo nº 00110-0000563/2021-28 - Valor estimado da contratação R\$ 49.103.879,95 - Data e horário da licitação: 12 de abril de 2022 - às 9h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da DILIC/DECOMP/DA, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A", 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 31, página 614 de 14 de fevereiro de 2022. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília, 04 de março de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Subsecretaria de Administração Geral



CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00400-00024961/2021-67, instaurada pela Portaria nº 712, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF de 24 de setembro de 2021, do Sr. Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor **DANIEL ASSIS DE SOUSA**, matrícula 267.433-5, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN - Estação Rodoferrviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente Edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br

Brasília, 07 de março de 2022
MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA
Presidente

COMUNICADO Nº 03/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.4, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2022 - SEDES/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, retificado pelo Edital nº 15/2022 - SEDES/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar o Resultado Definitivo da Classificação das Propostas recebidas.

1. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Resultado definitivo da classificação das propostas na fase de seleção, em ordem de classificação, observados os critérios constantes no Anexo III do Edital - Critérios de Seleção. A relação subscrita apresenta a pontuação de cada critério, a nota global e a classificação da proposta.

1.1.1 Instituto SOUBRAS. Pontuação: Critério A - 2,00 pontos; Critério B - 3,00 pontos; Critério C - 2,00 pontos; Critério D - 2,00 pontos; Critério E - 6,00 pontos; Critério F - 0,00 pontos; Critério G - 0,00 pontos. Nota Global: 15,00 pontos. 1º lugar.

2. DOS RECURSOS

2.1 Não houve apresentação de recursos no período recursal conforme item 6.1.3 do Edital em referência e Comunicado nº 02/2022 - Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2022/SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 16 de março de 2022.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Fica o Instituto SOUBRAS, 1º colocado na etapa de seleção, convocado para apresentação da documentação de habilitação no período de 23 a 28 de março de 2022.

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues à Gerência de Protocolo da SEDES, localizada em SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515, 2º Andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.770-502, de 8h as 12h e 14h as 18h, em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

3.1.2. A documentação a ser apresentada encontra-se descrita à cláusula editalícia 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/2022/SEDES.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, datados e, quando couber, assinados pelo representante legal da OSC.

3.2. Caso a Organização convocada não apresente a documentação no prazo previsto pela cláusula editalícia nº 9.1.1 do referido Edital de Chamamento Público nº 05/2022/SEDES, seja inabilitada ou desista do certame, essa Comissão esclarece que o procedimento do referido edital será concluído sem celebração do Termo.

THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão

COMUNICADO Nº 05/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
DIVULGAÇÃO CERIMÔNIA DE SORTEIO

No exercício da competência exarada pelo Anexo III, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, resolve divulgar data, local, horário e modalidade de execução da Cerimônia de Sorteio conforme Item 3.2.2. do Anexo III em conformidade ao expresso pelas Decisões nº 01/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451029), Decisão nº 02/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451563) e Decisão nº 03/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82530765).

1. DA DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. As Decisões aos Recursos Administrativos interpostos encontram-se disponibilizadas por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, acessível por meio endereço: <https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico-2/>.

1.2. A relação subscrita apresenta a ordem de classificação das propostas, a pontuação de cada quesito, conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/SEDES e a nota global e em reflexo à Decisão nº 01/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451029), à Decisão nº 02/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451563) e à Decisão nº 03/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82530765):

1.2.1. Instituto Socio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 10,00 pontos; Colocação: 1º lugar;

1.2.2. Instituto Mãos Solidárias; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 10,00 pontos; Colocação: 1º lugar;

1.2.2. Instituto Ação Brasil; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 0,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 2º lugar;

1.2.4. Instituto EVA - Empoderamento, Valorização e Autoestima; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 3º lugar;

1.2.5. Ser Especial - A.A.I.T. Associação Assistencial de Integração ao Trabalho; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 3º lugar;

1.2.6. Centro de Estudos e Assessoria; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 1,00 ponto; Nota Global: 7,00 pontos; Colocação: 4º lugar;

1.2.7. Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 0,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 6,00 pontos; Colocação: 5º lugar;

2. DO SORTEIO DE DESEMPATE

2.1. Considerando a necessidade de desempate das Organizações colocada em 1º posição e 3º posição será realizado sorteio conforme critérios dispostos ao Anexo III do Edital de Chamamento Público nº02/2021 - SEDES.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/2021 - SEDES

Cerimônia de Sorteio para Desempate

Data e horário: 24/03/2022 - 10:00

Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma Youtube, acessível por meio do link: <https://www.youtube.com/c/SEDESDF>

A Cerimônia será realizada pela Comissão de Seleção no endereço subscrito, sendo possível a participação do público externo, respeitada a lotação máxima do espaço, conforme Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021. Endereço: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515, 5º Andar, Sala de Reuniões - Asa Norte - Brasília - DF/CEP: 70.770-502

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Samambaia - Área Especial 01, para participarem da Audiência Pública com vista à apresentação do Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de abril (segunda-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/88072939731?pwd=dm9EMUhcMlUuYXRNMlE0MkpuZFhYQT09>.

As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 04003-00000142/2021-11 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III
Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV
Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V
Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00002988/2021-10; Interessado: LIRA IMOVEIS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação Do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LIRA IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.662.281/0001-00 e o Distrito Federal, para a utilização de 0,68m² em nível de solo para Instalação Técnica – Caixas de Inspeção conforme o Informado pela COPRESP (Documento SEI 74436604), em área contígua ao imóvel da QN 504 Conjunto 2 Lote 3 Samambaia – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Processo: 00220-00002869/2021-64. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de reparo, incluindo o fornecimento e a instalação de grama sintética, especificado no item 1.1 do Objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 21/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Empresa vencedora: MUSSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.753.538/0001-96. Valor total da ARP: R\$ 2.804.340,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela FORNECEDORA: EMERSON MELO DA COSTA, representante legal. CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, Subsecretário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 (ITENS 01 E 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Processo: 00220-00005413/2021-56.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 - PREGÃO/SUAG/SEL/DF - (Itens 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA), cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, em virtude da inapetência da licitante START SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.890/0001-11 vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 - PREGÃO/SUAG/SEL/DF, pelo não cumprimento das exigências previstas no Item 10.7.3 do Edital e no Item 7.5 do Termo de Referência, e na Autorização e Solicitação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEL/DF (Id. SEI/GDF nº 81532423), retornamos a Fase de Julgamento do Pregão em epígrafe, visando a convocação da próxima colocada no certame. EM SESSÃO PÚBLICA: no dia 24 de março de 2022, às 10h00min. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - COMPRASNET e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais - COMPRASNET, nos termos do EDITAL. Ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO POR CAUTELAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Processo: 00220-00005753/2021-87.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna

Confianca - Administrações e Serviços Eireli
CNPJ 14.745.075/001-06

Aviso de Recebimento da Licença de Operação

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 106_/2021, para a atividade de 1. 4930-/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 2. Coleta de Resíduos perigosos no Endereço Avenida Central Bloco 945, 01 Núcleo Bandeirante, Cep.: 71.710-015, Brasília - DF, processo SEI nº 00391-00007157/2020-25 e 00391-00003987/2021-64. Confianca - Administrações e Serviços Eireli

LEILÃO DE IMÓVEL
REGIDO PELA LEI 9.514/97 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (CREDORA FIDUCIÁRIA: M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA)

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JCDF sob o nº 33, devidamente autorizado, realizará no dia **31/03/2022** às 11:30h, pelo lance mínimo de R\$ 2.124.790,68 (dois milhões cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), ou, em não havendo licitante, dia **01/04/2022** às 11:30h, pelo lance mínimo de R\$ 619.602,96 (seiscentos e dezenove mil seiscientos e dois reais e noventa e seis centavos). Leilão Público Extrajudicial, regido pela Lei 9.514/97, do imóvel caracterizado pela **Apto nº 2.109 e Vagas de Garagem nº 62 e 64, 1º subsolo, Lote 10, Rua Copaiba, Ed. Rosely Gonçalves, Águas Claras-DF, com área privativa de 85,09 m2**, devidamente matriculado(a) no 3º CRI do DF sob o nº 259.895, oriundo de consolidação de propriedade em favor de M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.840/0001-27, por força de Escritura Pública de Compra e Venda, com Alienação Fiduciária em Garantia celebrado entre a Credora Fiduciária e ABÍLIO MESSIAS SILVEIRA, portador da CNH nº 00404764800 Detran-DF e CPF nº 066.245.291-72 e MARIA ELZA BRITO MACHADO SILVEIRA, portador(a) do RG nº 00262435515 Detran-DF e CPF nº 179.840.841-49, tendo sido o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) devidamente constituído(a)(s) em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e taxas condominiais cujos vencimentos ocorram até o dia 01/04/2022 correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para sua desocupação, assim como todas as despesas com emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública de compra e venda. **O Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do site WWW.CAPITALEILOES.COM.BR.** O edital completo com todas as condições de arrematação, inclusive certidão de ônus e fotos do imóvel encontram-se disponíveis no site. Fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas. O imóvel encontra-se ocupado e não disponível para visitação pública.



JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 36/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHCN 203, Bloco A, PAG 01, Asa Norte, Brasília/DF, processo nº 00391-00016947/2021-82. Erika Jarjour Mendes, Representante Legal.

UNASP
União Nacional dos Servidores da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EDITAL CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL - REFORMA ESTATUTÁRIA

A presidente da União Nacional dos Servidores da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - UNASP, CNPJ inscrito sob o número 01.493.373/0001-04, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais e de comum acordo com os demais membros da Diretoria Nacional, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral com proposta de reforma estatutária, conforme dispõe o art. 16, inciso II do Estatuto. A Assembleia Geral para a reforma estatutária da UNASP será realizada no dia 29 de abril de 2022, no auditório do SINDSEP-DF, localizado na cidade de Brasília-DF, endereço SBS, QD 1, bloco K, Ed. Seguradoras, 17º andar, sendo feita a sua primeira chamada às 9h, iniciando-se às 09h30min, logo após a segunda chamada.

Brasília, 23 de março de 2022
Dayse Cristina de Souza
Presidente da UNASP

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Samambaia – Área Especial 01 para participarem da Audiência Pública com vista à apresentação do Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de abril (segunda-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/88072939731?pwd=dm9EMUhmCMlUbXRNMIE0MkpuZFhYQT09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 04003-00000142/2021-11 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II
Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III
Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV
Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V
Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/ SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação de tipo maior desconto para registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens móveis e trabalhos técnico-profissionais no âmbito das edificações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB, conforme Processo nº 00097-00009686/2021-14. O valor estimado da contratação é de R\$ 45.407.324,86. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10h do dia 25/04/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL - ASSMPC
CNPJ: 07.723.027/0001-51

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Alto Manguelral, localizado na Cidade de São Sebastião, a oeste do Bairro São Bartolomeu, Região Administrativa XIV, Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa Aria Engenharia S/S Ltda, CNPJ: 14.435.302/0001-05. ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL - ASSMPC.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPERCENTER VENÂNCIO 3000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPERCENTER VENÂNCIO 3000

O síndico do Condomínio do Edifício Supercenter Venâncio 3000, no uso de suas atribuições, CONVOCA os condôminos para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 31 de março de 2022, a ser realizada no SCN Q. 06, Conjunto A, Bloco A, 1º Andar, Brasília - DF, em primeira convocação às 10h00min, com o quórum exigido pela Convenção e, e em segunda convocação, às 10h30min, com a presença de qualquer número de condôminos, para tratar da previsão de gastos para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, reajuste da taxa ordinária de condomínio e aprovação e criação de setores condominiais, assuntos de interesses gerais, conforme restou estabelecido na assembleia realizada em janeiro de 2022.

Brasília-DF, 23 de janeiro 2022.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPERCENTER VENÂNCIO 3000
JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO
SÍNDICO

JBr

Caneca Surfista do Lago Paranoá

Use o cupom **JBr** e ganhe **10% de desconto** nos produtos **BSB Memo**.

Acesse o site: www.jornaldebrasil.com

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal

ATA**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE DE GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – UGPI**

Pauta:

1. [04003-00000142/2021-11](#);
2. [00392-00003220/2021-15](#);
3. [00390-00001136/2021-13](#).

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h40, por videoconferência, deu-se início à 14ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, instituída pelo Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e convocada por meio da Circular n.º 16/2021 - SEEC/UGPI. Iniciada a reunião, o Secretário Executivo de Planejamento/SPLAN e, também, primeiro suplente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha, cumprimentou os presentes, titulares, suplentes e equipe de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Economia. Diante da ausência justificada do titular da Secretaria de Estado de Economia, Presidente da UGPI e, em atenção ao Regimento Interno da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário/UGPI, obedecendo a ordem de precedência, informou ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que por ser o único titular presente, lhe caberia a assumir a presidência da sessão e se colocou à disposição para secretariá-lo na condução da reunião. Em resposta, o Secretário Mateus de Oliveira, justificou que não teria disponibilidade de tempo para a condução da sessão, informando que, na sequência, se ausentaria e seria substituído por sua suplente, a Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas, que se encontrava naquele momento em reunião com a Secretaria de Estado de Obras. O Secretário Mateus, acrescentou que sentiu necessidade de auxiliar no primeiro item da pauta pela necessidade de apresentar considerações importantes, porém, na sequência deveria se ausentar, motivo pelo qual solicitou ao Secretário Executivo de Planejamento, Maurílio Rocha, que assumisse a presidência e condução dos trabalhos. Conduzindo a sessão, Dr. Maurílio Rocha, verificou o quórum como suficiente, registrando a presença dos representantes da Secretaria de Estado de Economia, Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Casa Civil e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e não havendo informes oficiais, transferiu a palavra ao Subsecretário do Patrimônio Imobiliário, Dr. Ricardo Villafane, que iniciou a explanação sobre o primeiro item da pauta, a saber o **Processo SEI nº 04003-00000142/2021-11**. Acerca do item 01, relatou que tratam os autos de **proposta apresentada pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF, de análise quanto a viabilidade de desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial para bens dominicais, classificados como INST EP (institucional equipamento público), conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, dos imóveis identificados e localizados à: Quadra 302, conjunto 08, lote 01 e QI 616, AE 01, Samambaia**. Continuou informando que a matéria foi pauta da 12ª Reunião Ordinária realizada em 24/08/2021 e por unanimidade deliberou-se pelo sobrestamento do processo, objetivando a melhor instrução e retorno imediato à SEDUH, para avaliação da complementação dos usos permitidos e oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal, além de complementação da justificativa inicial. Dos autos extraiu-se a informação quanto ao saneamento do processo, tendo em vista que a Secretaria de Estados de Projetos Especiais complementou sua fundamentação e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou uma análise com duas possibilidades de uso**, conforme metodologia da LUOS, indicando parâmetros urbanísticos que devem ser atendidos para aprovação de projeto e execução de obras das futuras edificações quanto ao uso, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, altura máxima, entre outros. Na primeira possibilidade, considerou como **Cenário 1 - UOS Inst., para ambos os lotes o uso Institucional, onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou**

privado, e, a segunda possibilidade para o Cenário 2 - UOS CSII 2 (Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08) e CSII3 (lote da QI 616 AE 1) - "Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, sendo proibido o uso residencial", conforme art. 5º da LUOS. Acrescentou que da análise apresentada pela SEDUH, destaca-se que para o Cenário 2 - UOS CSII 2 e CSII3, com possibilidade uso ampliada, a indicação de coeficiente de aproveitamento máximo como 4, já no Cenário 1 - UOS Inst., a indicação de coeficiente de aproveitamento máximo como 2, ou seja, com potencial construtivo reduzido pela metade e reforçou que as áreas técnicas informaram que para o uso na UOS INST são admitidas atividades complementares conforme disposto no art. 8º, importando salientar que tanto na UOS Inst, quanto na UOS Inst Ep são admitidas atividades complementares nos usos industrial, comercial e prestação de serviços desde que a atividade Institucional seja a principal. Adiante o Secretário Mateus de Oliveira complementou que a SEDUH fez a avaliação dos cenários possíveis e adiantou que sua pasta, do ponto de vista técnico e urbanístico é favorável à alienação desse equipamento público, tendo em vista estudos desenvolvidos aferindo enormidade de lotes de InstEp sem previsão de utilização. Destacou, no caso de aprovação da proposta, a necessidade de alteração por meio de lei complementar, dos parâmetros e dos usos permitidos, não só pela desafetação para que seja passível de alienação, mas pela alteração de uso para institucional e comercial, conforme as propostas demonstradas nos dois cenários. Acrescentou que do ponto de vista de cidade, a lógica que vem sendo aplicada é pela utilização de usos mistos e cidades cada vez mais compactas, possibilitando a oferta de comércio e serviços, razão pela qual acredita que o cenário 2 seria o mais interessante pela possibilidade de maior geração de empregos, resgatando as funções das regiões administrativas, não só de oferta de comércio mas de geração de postos de trabalho, diminuindo assim a concentração de emprego nas áreas centrais de Brasília e, ao mesmo tempo, o cenário apresentado vai de encontro ao interesse público no tocante à avaliação de um imóvel de uso comercial ser superior a um meramente institucional e, nesse caso, ampliação de uso para a categoria CSII3. O Secretário Mateus concluiu sua fala, reforçando que sua manifestação, também, se fez no sentido e deixar consignado a necessidade de encaminhamento de projeto de Lei Complementar para a Câmara Legislativa, seguindo todo o rito processual que antecede a alienação e esta em consonância com a leitura do território e os demais lotes com as mesmas características de tamanho e localização dentro de Samambaia. Na sequência, questionados, os Drs. Maurílio e Mateus, esclareceram para a Procuradora Ana Maria Isar, representante a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que essa alteração de uso por Lei Complementar refere-se à alteração da Luos, que é a legislação regente para os usos e parâmetros dos lotes. Dr. Maurílio retomou a palavra e considerando as competências da UGPI, dispostas no Decreto nº 39.536/2018, levando em conta o pedido originário e manifestações técnicas, submeteu a matéria à consideração e deliberação deste Colegiado no sentido de se manifestarem pela anuência ou não da alienação dos referidos imóveis, indicando qual dos cenários apresentados em estudo pela SEDUH seria o escolhido tendo em vista os interesses do Distrito Federal. Registrou-se ainda que, optando pela alienação, ocorreria conforme previsão do art. 49 na Lei Orgânica do Distrito Federal. Pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Dr. Mateus manifestou o voto favorável pela alienação e aprovação do cenário 2, consignado a necessidade prévia de alteração da Luos por Lei Complementar. Pela Casa Civil do Distrito Federal, Dr. Lamartine, manifestou o voto favorável à alienação e alteração de uso na forma proposta pelo cenário 2. Na sequência, Dra. Ana Maria Isar, subsidiada pela análise dos autos procedida pelo Procurador André Ávila, manifestou o voto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, favorável à recomendação pela alienação dos imóveis, respeitada exigência de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos. Complementou que a função da Procuradoria é zelar pela regularidade legal e constitucional das propostas e levando em conta que as Secretarias de Estado são responsáveis pelas políticas públicas de governo, acompanhou o voto dos demais partícipes pelo cenário 2. O Secretário Executivo de Planejamento, manifestou o voto da Secretaria de Estado de Economia pelo cenário 2, com desafetação, ampliação do uso e alienação observados todos os procedimentos legais que propiciem essas alterações. Adiante, Dr. Maurílio proclamou o resultado por unanimidade, pela recomendação de alienação precedida pela alteração de uso dos imóveis na forma proposta pelo cenário 2, qual seja, UOS CSII2 (Lote 02 da Quadra 302, Conjunto 08) e CSII3 (lote da QI 616 AE 1) – ambos de Samambaia, respeitadas as exigências de Leis Complementares para mudança de uso, desafetação e autorização da venda, observando os procedimentos legais de alienação de bens públicos. Na sequência, Dr. Maurílio Rocha, pela Secretaria de Estado de Economia, referenciou o segundo

item da pauta e transferiu a palavra ao Subsecretario de Patrimônio Imobiliário para relato dos autos. Dr. Ricardo Villafane, iniciou a explanação sobre o segundo item da pauta, a saber o Processo SEI nº [00392-00003220/2021-15](#). Acerca do item 02, relatou que tratam os autos de pedido de doação de 104 lotes conforme Relatório de Distribuição de Lotes SHRF II em favor das companhias TERRACAP e CODHAB, tendo a primeira o interesse na comercialização por meio de oferta em edital de licitação pública, e, a segunda, com finalidade de prover projetos habitacionais de interesse social conforme prevê a lei distrital 4020/2007. Procedeu à leitura do Parecer Técnico n.º 7/2021 - SEEC/SPLAN/SEEC, o qual informa que a demanda tem origem em pedido da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, tendo esta argumentado quanto à necessidade de atendimento com comércio em sua avenida principal, pois a cidade existe a mais de 25 (vinte e cinco anos) e ainda não possui comércios essenciais como agências bancárias, postos de gasolinas dentre outros, bem como a ampliação de moradia a famílias que há muitos anos anseiam por sua moradia digna. O Parecer Técnico n.º 7/2021 - SEEC/SPLAN/SEEC, destacou que dos 104 imóveis listados, 85 são de propriedade do Distrito Federal, dentre os quais não identificaram a totalidade de registros no Sistema Geral de Patrimônio do DF - SisGePat; 10 são de propriedade da União, e constam em suas matrículas Contratos de Direito Real de Uso com o Distrito Federal para programa habitacional; 09 ainda não encontram-se matriculados, conforme verificação junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis e ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF – Geoportal. Complementou que dos 85 lotes pertencentes ao Distrito Federal, aptos para deliberação quanto a doação, 45 unidades foram solicitadas para destinação à TERRACAP e 40 unidades foram indicadas para destinação à CODHAB. Relatou ainda que segundo o Parecer a norma urbanística atual, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - LUOS, indica para os lotes os usos _ Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, industrial e Residencial, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres. Dr. Ricardo Villafane concluiu, acrescentando que os imóveis objetos do pedido e pertencentes ao Distrito Federal se encontram desafetados e integram o Banco de Estoque e, em 24/08/2021, a Terracap atualizou a avaliação de 81 imóveis em **R\$ 92.038.000,00**, excluindo-se os lotes 01 a 04 do Conj. 08 da QN 08 D. Por sua vez, Dr. Maurilio Rocha, tomando em conta a complexidade do feito, os valores envolvidos e a quantidade de lotes, pela Secretaria de Estado de Economia, sugeriu o sobrestamento do processo, para que tanto a CODHAB quanto a TERRACAP, em separado, se manifestem nos autos em complemento à justificativa e embasamento jurídico do pedido, além de alguma instrução processual complementar que se fizer necessária. Desta forma, considerando as competências da UGPI, dispostas no Decreto nº 39.536/2018, levando em conta o pedido originário, Parecer Técnico n.º 7/2021 - SEEC/SPLAN/SPI e os elementos técnicos postos nos autos, submeteu à deliberação do colegiado a sugestão de sobrestamento e retorno dos autos aos interessados para as manifestações propostas com previsão de retorno à pauta na próxima reunião ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, para que os pleitos de cada um dos interessados, sejam votados em separado. Em votação, o Secretário Mateus votou pela SEDUH sem objeções ao sobrestamento e apartamento do autos, pela Casa Civil, Dr. Lamartine votou pelo sobrestamento e separação dos feitos, pela Procuradoria-Geral, a Procuradora Ana Maria Isar votou favorável à proposta de sobrestamento do processo e desmembramento dos pedidos a fim de que ao retornar à pauta, os pleitos sejam votados em separado. Adiante, Dr. Maurílio Rocha, avocou o último item da pauta e transferiu a palavra ao Subsecretario de Patrimônio Imobiliário para relato dos autos. Dr. Ricardo Villafane, que iniciou a explanação sobre o Processo SEI nº [00390-00001136/2021-13](#). Informou se tratar de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, acerca da elaboração de projeto urbanístico de ajuste de lotes registrados no Setor Central da Estrutural - RA XXV, a fim de atender a demanda da Administração Regional do SCIA e Estrutural, relativa a alterações e requalificações de áreas situadas naquela Região Administrativa. Salientou que no despacho exarado pela área técnica da SEDUH, consignou-se que a proposta de ajuste dos lotes tem amparo na Lei nº 4.164/2008, alterada pela Lei nº 6.134/2018, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica, entre eles quando a implantação do sistema viário inviabilizar a locação dos lotes; ou quando por erro de locação de lotes vizinhos não for possível implantar o lote conforme o projeto de parcelamento registrado. A aplicação da citada lei condiciona o ajuste à anuência do proprietário do lote objeto da adequação, razão pela qual se faz necessário a manifestação deste Colegiado. Acrescentou que as áreas técnicas destacaram o art. 2º da Lei nº 4.164/2008, que determina que a área original dos lotes ou projeções, em metros quadrados, não poderá ser alterada. Dessa forma,

concluiu o relato informando que as áreas dos lotes em questão serão mantidas e apenas o formato será ajustado para se adequar à realidade implantada. Ressaltou a necessidade de anuência do proprietário, conforme disposto no Parágrafo 1º, do Art. 1º da Lei nº 4.164/2008. Retomando a palavra, Dr. Maurílio franqueou a palavra aos partícipes e não havendo manifestações e considerando o pedido originário e os elementos técnicos postos nos autos, chamou à votação para deliberação do Colegiado no sentido de se manifestarem pela anuência ou não da proposta de reconfiguração dos lotes do Distrito Federal acima relacionados, localizados no Setor Central da Estrutural - RA XXV e, no caso de anuência da UGPI, a documentação que embasa a alteração das confrontações e/ou limites dos lotes em questão, deverá ser enviada ao Cartório de Registro Imóveis, para fins de averbação na matrícula dos mesmos. Aberta a votação, o Secretário Mateus votou pela anuência e aprovação da reconfiguração dos lotes. Dra. Ana Maria Isar, pela Procuradoria-Geral, subsidiada pela análise do Procurador André Ávila, também votou pela anuência de ajustes de lotes. Pela Casa Civil do Distrito Federal, Dr. Lamartine acompanhou os votos da SEDUH e PGDF, votando pela anuência da reconfiguração dos lotes do Distrito Federal localizados na Estrutural. Seguindo para os assuntos gerais, o Secretário Executivo de Planejamento, Maurílio de Moura Lima Rocha, convocou a todos para a próxima reunião, a saber, a 15ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, agendada para o dia 25 de novembro de 2021, às 15hs, e que as matérias a serem deliberadas serão previamente disponibilizadas aos pontos focais. Por fim, não havendo considerações adicionais, encerrou a reunião às 16:13hs. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será devidamente assinada pelos presentes na reunião.

Assinaturas:

Maurílio de Moura Lima Rocha - Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC (Membro Suplente);

Ricardo Mendes Villafane Gomes - Subsecretário do Patrimônio Imobiliário;

Denise Cristina Fernandes – Assessora Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;

Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes – Assessor Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;

Elisângela Person - Coordenadora de Cadastro e Regularização Imobiliária - CCR/SPI/SPLAN– SEEC;

Ana Maria Isar dos Santos Gomes - Procuradora do Distrito Federal/Suplente;

Lamartine Medeiros da Silva – Casa Civil do Distrito Federal (Membro Suplente);

Mateus Leandro de Oliveira - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal .



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES - Matr.0279612-0, Subsecretário(a) de Patrimônio Imobiliário**, em 04/11/2021, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA PERSON - Matr.0279455-1, Coordenador(a) de Cadastro e Regularização Imobiliária**, em 04/11/2021, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES - Matr.0127637-9, Assessor(a) Especial.**, em 04/11/2021, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA - Matr.1691228-4,**



Conselheiro(a)-Suplente, em 04/11/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA - Matr.0275317-0, Secretário(a) Executivo(a) de Planejamento**, em 05/11/2021, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - Matr.0096908-7, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 05/11/2021, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 09/11/2021, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73298842)
verificador= **73298842** código CRC= **C0496FF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal

ATA**Décima Segunda Reunião Ordinária do Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário - UGPI**Pauta:**Processo SEI nº 04003-00000142/2021-11**

Às quinze horas e trinta e sete minutos do vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, foi aberta videoconferência da 12ª Reunião Ordinária da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário – UGPI, convocada por meio da Circular 14 (Doc. Sei de nº 68248468). Iniciada a reunião, o Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia, Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha, em observância ao Regimento Interno da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário/UGPI, diante da ausência do titular da Secretaria de Estado de Economia e observância à ordem de precedência, assumiu a presidência da reunião apresentado a todos o recém empossado Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, Dr. Ricardo Mendes Villafane Gomes. Verificando o quórum como suficiente, deu por aberto os trabalhos, apresentando como pauta única o Processo Sei de nº 04003-00000142/2021-11. Na sequência, transferiu a palavra ao Subsecretário do Patrimônio Imobiliário que passou a secretariar a reunião e relatar a matéria posta em pauta. Dr. Ricardo Villafane informou que tratam os autos de solicitação da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, *quanto a* viabilidade de desafetação e posterior alienação dos bens públicos de uso especial, ou seja, afetados, para bens dominicais, classificados para o uso como INST EP (institucional equipamento público), conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, dos imóveis identificados como TEI 4448/12, endereço – Quadra 302, conjunto 08, lote 01, matrícula 196.923 3º OF, 6.053,61 m² e, TEI 1586/91, endereço – QI 616, AE 01, matrícula 129.666 3º OF, 24.436,10 m², localizados na Região Administrativa de Samambaia, ambos sob a carga patrimonial da Administração Regional de Samambaia. Acrescentou que os autos foram remetidos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH para consulta acerca da viabilidade de desafetação, de modo a possibilitar eventual alienação. Da análise, a SDEUH levou em consideração para a venda dos imóveis a justificativa quanto a necessidade de captação de recursos financeiros para investimento imediato, visando a obtenção de autorização para alienação e venda dos imóveis, bem como investimento em obras para o bem-estar da população local, tendo em conta a ociosidade atual dos imóveis. Consignou que a Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste/SEDUH manifestou não haver óbice no tocante à desafetação, porém, quanto ao uso permitido para o lote, deverá ser atualizado para a UOS Inst - onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou privado. Finalizou registrando o posicionamento da Administração Regional de Samambaia, que detém a carga patrimonial e se manifestou pela viabilidade do pleito. Após o relato, exercendo a presidência da UGPI, Dr. Maurílio Rocha concedeu à palavra aos partícipes do colegiado para as devidas considerações e consequentes declarações de voto acerca de deliberação da matéria posta em pauta, no sentido de se manifestarem pela anuência ou não da alienação dos referidos imóveis, acrescentando que na hipótese de deliberação pela alienação, ocorrerá na forma prevista no art. 49 na Lei Orgânica do Distrito Federal. Dra. Giselle Moll se posicionou, explicando a todos que apesar da instrução dos autos por parte da SEDUH, ao analisar o processo, sentiu a falta de amplitude maior do tipo de uso permitido em face a pretensão de alienação dos dois imóveis e percebeu a falta do pronunciamento da Polícia Militar do Distrito Federal, para a qual o lote foi criado. Alertou que, embora a lei de uso e ocupação do solo tenha flexibilizado os usos, consta do memorial descritivo de Samambaia o registro de criação da quadra e destinação inicial do lote. Atenta a evitar questionamentos futuros, sugeriu o sobrestamento do processo e retorno dos autos à SEDUH para complementação da instrução quanto aos usos permitidos e como

condicionante ao prosseguimento do feito, a remessa dos autos ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal para que se faça constar uma manifestação de desistência do lote. Dr. Maurílio agradeceu a Secretária Executiva pela propriedade de suas colocações e na sequência consultou o posicionamento dos demais partícipes. Lamartine Medeiros da Silva, representando a Casa Civil, sugeriu o retorno dos autos a origem para complementação da justificativa inicial, objetivando uma melhor instrução, acompanhando, ainda, a manifestação da Secretária Giselle Moll quanto a complementação dos usos permitidos. O representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Procurador André Ávila, acompanhou o posicionamento da Secretária Giselle no sentido de retornar os autos à SEDUH para uma melhor instrução e avaliação da possibilidade de uso compatível com alienação. Posteriormente, o Procurador André Ávila, expressou a concordância quanto a necessidade de melhorar a justificativa inicial e para tanto, reiterou a oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal a fim de demonstrar desnecessidade do uso inicial para qual o lote foi projetado, ou ainda, a possibilidade de alcançar uma outra finalidade que se revele mais importante do ponto de vista de arrecadação de recursos. Adiante e em face aos registros das manifestações dos partícipes, Dr. Maurílio Rocha anunciou a aprovação unânime pelo sobrestamento do processo, objetivando a melhor instrução e com retorno imediato à SEDUH, para avaliação da complementação dos usos permitidos, oitiva da Polícia Militar do Distrito Federal, além de complementação da justificativa inicial. Registrou a possibilidade de convocação para uma reunião extraordinária para tratar a matéria, tão logo sejam saneados os apontamentos destacados. Seguindo para os assuntos gerais, Dr. Maurílio, informou a data da próxima reunião ordinária, a ocorrer em 28/09/2021, às 15:30, sem prejuízo de uma convocação extraordinária. Não havendo mais assuntos a serem tratados, no exercício da suplência e Presidência, o Secretário Executivo de Planejamento, Dr. Maurílio de Moura Lima Rocha, encerrou a reunião às 16h05min e, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Maurílio de Moura Lima Rocha - Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC (Membro Suplente);

Ricardo Mendes Villafane Gomes - Subsecretario do Patrimônio Imobiliário;

Rosana Mendes Moreno - Assessora Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;

Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes – Assessor Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;

Denise Cristina Fernandes – Assessora Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC;

André Dutra Dórea Ávila da Silva - Procurador/Suplente;

Lamartine Medeiros da Silva – Casa Civil do Distrito Federal (Membro Suplente);

Giselle Moll Mascarenhas - Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Primeiro Membro Suplente);

Carlos Roberto Machado Vieira – Assessor Especial Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Segundo Membro Suplente).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA** - Matr.0275317-0, Secretário(a) Executivo(a) de Planejamento, em 26/08/2021, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES** - Matr. 0279612-0, Subsecretário(a) de Patrimônio Imobiliário, em 27/08/2021, às 10:52, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOLL MASCARENHAS - Matr.0271430-2, Secretário(a) Executivo(a) de Planejamento de Preservação**, em 27/08/2021, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DUTRA DOREA AVILA DA SILVA - Matr.0085461-1, Conselheiro(a)-Suplente**, em 27/08/2021, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES - Matr. 0127637-9, Assessor(a) Especial.**, em 27/08/2021, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA - Matr.1691228-4, Chefe da Unidade de Avaliação e Logística**, em 27/08/2021, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MENDES MORENO - Matr. 0276162-9, Assessor(a) Especial.**, em 27/08/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CRISTINA FERNANDES - Matr. 0277098-9, Assessor(a) Especial.**, em 27/08/2021, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68667509 código CRC= **BBA47A72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106



Relatório de Dados Gerais - Imóvel

033.00.00.00.00.00 - Administração Regional de Samambaia

TEI	ENDEREÇO	CIDADE	Situação	TIPO	VALOR R\$	
4448/12	Centro Urbano, Qd. 302, Conj. 08, Lt. 01	Samambaia	Incorporado	Terreno	154.865,31	
TERRENO(S)						
MAT: 196.923 3º OF	DI: 05/10/2012	EL.: 61	SD: 08	UG:	NE: NE	VR: 154.865,31
OC: Art. 50, LODF - Uso Depósito Material de Construção - Castelo Forte Samambaia Materiais para Construção (Autorização de Uso n.º 015/2009 - Processo n.º 142.001.090/2009)	DS: Equipamento Público Comunitário	GT: 99003	PR: 00000-0000000000/0000-00	MT:	6.053,61	
Totalização por Órgão: Qtd. de Registros: 1				Valor Total	154.865,31	
Total de Registros no Relatório: 1				Valor Total	154.865,31	

Legenda: DC: Descrição - OC: Ocupação - MAT: Matrícula - CD: Código - DM: Data de Medição - EL: Elemento de Despesa - SD: Subitem de Despesa - ER: Estado de Regularização
PR: Processo - NE: Nota de Empenho - GT: Gestão - DI: Data de Incorporação - VR: Valor - DS: Destinação - MT: Metragem - LI: Local de Incorporação - DB: Data da Baixa

Este Relatório foi emitido pelo SisGepat (Sistema Geral do Patrimônio), segundo normas e padrões estabelecidos pelo Departamento Geral de Patrimônio



Relatório de Dados Gerais - Imóvel

033.00.00.00.00.00 - Administração Regional de Samambaia

TEI	ENDEREÇO	CIDADE	Situação	TIPO	VALOR R\$	
1586/91	QI 616, AE 01 (AE QI 616 AE 1)	Samambaia	Incorporado	Terreno	496.512,00	
TERRENO(S)						
MAT: 129.666 3º OF	DI: 31/12/2004	EL.: 61	SD: 08	UG:	NE: NE	VR: 496.512,00
OC: Uso Depósito Material Construção - HC Materiais para Construção LTDA - EPP(sem instrumento contratual apresentado)	DS:	GT: 99001	PR: 00000-0000000000/0000-00	MT:	24.436,10	
Totalização por Órgão: Qtd. de Registros: 1					Valor Total	496.512,00
Total de Registros no Relatório: 1					Valor Total	496.512,00

Legenda: DC: Descrição - OC: Ocupação - MAT: Matrícula - CD: Código - DM: Data de Medição - EL: Elemento de Despesa - SD: Subitem de Despesa - ER: Estado de Regularização
PR: Processo - NE: Nota de Empenho - GT: Gestão - DI: Data de Incorporação - VR: Valor - DS: Destinação - MT: Metragem - LI: Local de Incorporação - DB: Data da Baixa

Este Relatório foi emitido pelo SisGepat (Sistema Geral do Patrimônio), segundo normas e padrões estabelecidos pelo Departamento Geral de Patrimônio